



INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

A INFLUÊNCIA DO SALÁRIO MÍNIMO NA A.P.

João Pedro da Silva Melância

Mestrado em Administração Pública

Orientador(a):

Professor Doutor César Madureira, Professor Associado Convidado ISCTE – Instituto
Universitário de Lisboa

Co-Orientador(a):

Professor Doutor Ricardo Paes Mamede, Professor Associado ISCTE – Instituto Universitário de
Lisboa

Novembro, 2020

A INFLUÊNCIA DO SALÁRIO MÍNIMO NA A.P.

Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas

João Pedro da Silva Melância

Mestrado em Administração Pública

Orientador(a):

Professor Doutor César Madureira, Professor Associado Convidado ISCTE – Instituto
Universitário de Lisboa

Co-Orientador(a):

Professor Doutor Ricardo Paes Mamede, Professor Associado ISCTE – Instituto Universitário de
Lisboa

Novembro, 2020

Resumo

O salário mínimo é um valor monetário base de rendimentos fixos que é imposto legislativamente e que recai sobre todos os trabalhadores por conta de outrem.

Foi criado com o objectivo de promover a equidade, combater as desigualdades sociais e permitir que o salário consiga proporcionar a qualquer cidadão que trabalhe a possibilidade de satisfazer as necessidades básicas, tais como a alimentação, a habitação, o vestuário e o consumo de combustíveis.

O Decreto-Lei que impõe esta norma recai sobre os trabalhadores, as entidades privadas e o Estado Português.

O que impõe uma dualidade conceptual intrínseca na constituição do próprio objecto, impondo aos agentes envolvidos uma constante negociação do valor nominal que deverá ter o salário mínimo.

Todavia o Estado Português é que decide o que deve de ser imposto e é preciso ter em consideração que o salário mínimo pode representar uma fonte de receitas para vários organismos da Administração Pública Portuguesa.

E uma vez que o agente decisor é o Estado Português, independentemente da negociação que ocorra, é preciso ter em linha de consideração quatro aspectos fundamentais na tomada de decisão, nomeadamente, (i) a população que está abrangida pelo salário mínimo, (ii) o custo que as entidades privadas têm com o pagamento do salário mínimo, (iii) os custos que recaem sobre o Estado Português e as (iv) receitas que daí advêm para as contas públicas.

O objectivo de pormenorizar cada um destes aspectos é que permitirá prever o impacto financeiro que este tipo de tomada de decisão terá no Estado Português.

Palavras-chave: Salário Mínimo, Impacto Financeiro, Estado Português

Abstract

The minimum wage is a base monetary value of fixed income that is legislated and that falls on all employees.

It was created with the aim of promoting equity, combating social inequalities and allowing wages to provide any working citizen with the possibility of meeting basic needs, such as food, housing, clothing and fuel consumption.

The Decree-Law that imposes this norm falls on workers, private entities and the Portuguese State.

This imposes an intrinsic conceptual duality in the constitution of the object itself, imposing on the agents involved a constant negotiation of the nominal value that the minimum wage should have.

However, it is the Portuguese State that decides what should be imposed and it is necessary to take into account that the minimum wage can represent a source of revenue for several Portuguese Public Administration bodies.

And since the decision-making agent is the Portuguese State, regardless of the negotiation that takes place, it is necessary to take into account four fundamental aspects in decision making, namely, (i) the population that is covered by the minimum wage, (ii) the cost that private entities have with the payment of the minimum wage, (iii) the costs that fall on the Portuguese State and (iv) the revenue that it generates for public accounts.

The objective of detailing each of these aspects is that it will allow to predict the financial impact that this type of decision-making will have on the Portuguese State.

Keyword: Minimum Wage, Financial Impact, Portuguese State

Índice

Introdução	5
Capítulo I: Estado, Administração Pública, Modelos de Governação e Salário Mínimo	7
O Estado Português e Órgãos de Soberania.....	7
A Administração Pública: Conceptualização e Principais Funções.....	9
Os principais modelos de Administração Pública.....	12
O modelo da Administração Pública Portuguesa.....	17
A influência que os modelos de reforma têm na Economia.....	19
Evolução institucional do Salário Mínimo em Portugal.....	22
A influência que o aumento do Salário Mínimo exerce sobre a Administração Pública.....	24
Capítulo II: Caracterização da população que aufere o salário mínimo	25
População activa.....	26
Número de trabalhadores que ganha o salário mínimo (NT_{sm}) em Portugal.....	28
Os trabalhadores do Estado Português e a sua relação com o Salário Mínimo.....	32
A relação entre trabalhadores que ganham o Salário Mínimo e os trabalhadores que exercem funções para o Estado.....	33
O valor do salário mínimo Português.....	34
O salário mínimo Português em comparação com a U.E.....	36
Capítulo III: O impacto financeiro do salário mínimo no Estado Português	39
Custos directos das entidades empregadoras privadas com os trabalhadores que auferem o salário mínimo (CP_D).....	39
Benefícios Directos do Estado Português sobre o salário mínimo (BE_D).....	40
Benefícios indirectos do Estado Português sobre o salário mínimo (BE_I).....	41
Benefícios totais do Estado Português com o salário mínimo (BE_T).....	45
O efeito do Salário Mínimo sobre a taxa de desemprego.....	46
Conclusão	49
Bibliografia	52
Referências Legislativas	55

Websites.....	56
Artigos jornalísticos	59
Anexo I: Valor médio anual de crescimento do salário mínimo nos países da U.E	60

Índice de quadros e figuras

Quadros:

Quadro 1 – Número de população activa em Portugal.....	26
Quadro 2 – Trabalhadores por conta própria e taxa de desemprego	27
Quadro 3 – Trabalhadores por conta outrem por nível de escolaridade	28
Quadro 4 – Trabalhadores por conta de outrem por sector de actividade	29
Quadro 5 – Variação anual do N.º de trabalhadores conta de outrem com SMN	30
Quadro 6 – N.º de funcionários do Estado e Emprego na A.P	32
Quadro 7 – Pop. Residente, pop. activa, trabalhadores por conta de outrem.....	33
Quadro 8 – Salário Mínimo Nacional (1974 – 2019).....	35
Quadro 9 – Cálculo da evolução do Salário Mínimo mensal para 2023	38
Quadro 10 – Poupança total do rendimento disponível em Portugal.....	42

Figuras:

Figura 1 – Valor médio do Salário Mínimo na U.E.....	37
--	----

Introdução

O salário mínimo é um valor monetário base de rendimentos auferidos por qualquer trabalhador por conta de outrem, um rendimento fixo criado para fazer face às necessidades básicas de qualquer cidadão.

Foi criado para poder proporcionar a todo e qualquer trabalhador um «nível de vida razoável», permitindo a todos o consumo de bens essenciais, tais como a alimentação, a habitação, combustíveis e vestuário.

Tem como objectivo promover a equidade, combater as desigualdades sociais e criar uma redistribuição de rendimentos mais justa.

Esta “redistribuição de rendimento é uma dimensão importante da intervenção do Estado numa economia de mercado. De facto, em maior ou menor medida, as políticas redistributivas visam assegurar uma maior equidade e uma maior igualdade de oportunidades entre os cidadãos” (Alves, 2012).

E “é claro que o salário mínimo condiciona decisivamente a (...) distribuição de salários, não permitindo que a dispersão dos salários seja obtida à custa de uma frequência excessiva de salários muito reduzidos” (Portugal, 2006).

Em termos de volume e de peso na população portuguesa, os trabalhadores por conta de outrem, que auferem o salário mínimo, têm vindo a crescer ao longo dos últimos anos, representando em 2018, cerca de 22% do total de trabalhadores por conta de outrem, o que representa cerca de um milhão de habitantes.

Neste sentido, estes trabalhadores, que auferem o salário mínimo, têm alguma influência no consumo de bens primários e essenciais.

Esta influência estende-se à economia do país, é perceptível, que se um cidadão auferir um maior rendimento, irá tendencialmente, aumentar o seu consumo de bens e ou serviços.

Mas o aumento do salário mínimo acarreta custos para os empregadores e um aumento das despesas fixas, o que por vezes poderá ser prejudicial à própria economia.

É importante clarificar qual é o impacto financeiro que o salário mínimo tem no Estado Português.

Em termos económicos a percepção deste impacto financeiro, nomeadamente, nas entidades privadas e no sector público, representa uma ferramenta de medição do valor aproximado do que pode representar um aumento ou uma diminuição do salário mínimo, ainda por cima quando o salário mínimo tem como premissa, na sua própria constituição,

a característica de se representar como uma fonte de receita e de despesa, em simultâneo, para as contas públicas do Estado.

É essencial que haja a noção do peso que o salário mínimo tem no Estado Português e não é possível adquirir-se esta noção, sem antes enunciarmos (i) o número total de indivíduos que recebe este salário, (ii) os custos que recaem sobre o Estado Português, (iii) o valor do salário mínimo, (iv) a receita que advém das contribuições à Segurança Social por parte de todos os trabalhadores que auferem o salário mínimo, (v) a receita que advém da taxa aplicada ao valor deste salário que é utilizado em despesas de consumo de bens e é essencial (vi) o cálculo das receitas que advém do salário mínimo.

Em todos estes pontos será ainda executada uma previsão daquilo que se espera para o ano 2023, o ano em que o Governo Português estabeleceu que o Salário Mínimo chegaria aos 750€, tentando de alguma forma uma aproximação do impacto financeiro que isso trará para o Estado Português

Através, desta última etapa (vii) teremos dados suficientes para podermos calcular a diferença entre 2018 e 2023, verificando o acréscimo ou o decréscimo de receitas que houve nas contas públicas portuguesas.

Em suma, o intuito deste procedimento e do cumprimento destas várias etapas tem como objectivo criar a noção do impacto financeiro que o salário mínimo tem no Estado Português.

A intenção é verificar o impacto financeiro que o salário mínimo tem no Estado Português, a fim de o podemos utilizar em benefício do Estado, da administração pública, da sociedade e dos cidadãos, tornando-o num instrumento que ajude o planeamento, gestão e controlo de receitas, de combate às desigualdades sociais, à modernização de serviços e/ou à eficiente, eficaz e justa redistribuição de rendimentos.

Capítulo I

Estado, Administração Pública, Modelos de Governação e Salário Mínimo

O Estado Português e os Órgãos de Soberania

Em sentido lato o Estado é uma instituição de estrutura firme e autoritária instituída através de um “fenómeno político e de uma realidade sociocultural, que pressupõe um conjunto humano, um território e um poder político”. (Ferraz, 2008)

Este poder é exercido através da coercividade, em que a própria “génese do Estado remete para este mesmo poder, sendo que este reside, em última instância, na força”. (Estanque, 2017).

Embora as reflexões sobre o Estado remontem à civilização ocidental, o aparecimento do capitalismo moderno redesenhou as principais concepções a seu respeito, no entanto, “as concepções e controvérsias acerca da definição do Estado são muitas e muito diversas, desde o conceito de “Estado mínimo”, de “Estado sujeito” e ou de “Estado instrumento”, as premissas e conceitos em torno das próprias concepções são difíceis de elencar”. (Estanque, 2017)

No caso do Estado Português, do tipo de regime e da aplicação do próprio poder que é exercido, houve uma mudança profunda desde do dia 25 de Abril de 1974, devido à revolução dos cravos, ao Movimento das Forças Armadas, que pôs fim ao Estado Novo, um regime político autoritário que vigorava em Portugal e que durou 41 anos.

Surgiu então um novo Estado, uma república, democrática, constitucional e semipresidencial, constituída por quatro Órgãos de Soberania, o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais.

Neste novo Estado o Presidente da República é o Chefe de Estado e o Comandante Supremo das Forças Armadas, nos termos da Constituição da República Portuguesa, este, representa o país, garante a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas, conforme o disposto no artigo 120º da CRP, de 10 de Abril de 1976.

O Presidente é eleito por voto dos cidadãos e dos poderes formais e informais que lhe são atribuídos, um deles é a nomeação do Primeiro-Ministro, tendo sempre que ter em

consideração os resultados eleitorais para a Assembleia da República, podendo sempre exonerar ou nomear os restantes membros do Governo, aprovando ou não a proposta que fora apresentada pelo Primeiro-Ministro, de acordo com a alínea f) do artigo 133º da CRP, de 10 de Abril de 1976.

Este, pode ainda presidir ao Conselho de Ministros, quando o Primeiro-ministro lho solicitar.

No entanto, o Primeiro-ministro deve informar o Presidente acerca de todos os assuntos respeitantes à condução política interna e externa do país, conforme o disposto da alínea i) do artigo 133º da CRP, de 10 de Abril de 1976.

A Assembleia da República é um dos outros órgãos soberanos da nossa República e é constituída por deputados que representam a vontade dos cidadãos, manifestada através do direito ao voto.

Compete a estes deputados aprovar ou rejeitar as novas leis apresentadas pelo Governo, vigiar o cumprimento das normas e a forma como o Governo actua em Portugal de acordo com o artigo 163º da CPR, de 10 de Abril de 1976.

O terceiro Órgão soberano da nossa República são os Tribunais, é o único Órgão de soberania que não é eleito pelos cidadãos, caracterizam-se por ser independentes e autónomos de acordo com o artigo 203º da CRP, de 10 de Abril de 1976.

As decisões proferidas pelos tribunais sobrepõem-se a qualquer autoridade, principalmente as decisões proferidas pelo Tribunal Constitucional que pode deliberar se as leis aprovadas em Assembleia da República são ou não inconstitucionais.

Caso o Tribunal entenda que são inconstitucionais estas leis deixam automaticamente de estar em vigor.

O quarto elemento soberano do Estado português é o Governo que exerce funções políticas, legislativas e administrativas de acordo com as competências descritas no *Título IV – Governo, Capítulo III* da CRP de 10 de Abril de 1976.

Entende-se que o Governo deve planear, dirigir e elaborar novas leis, ou rever as leis já existentes, com o objectivo de fazer face aos problemas da sociedade portuguesa.

Para além de criar novas leis o Governo deve criar regulamentos técnicos sobre a forma como é que estas leis devem de ser aplicadas e investir em recursos técnicos e materiais que suportem e ajudem a aplicar as novas leis.

O Governo é composto pelo Primeiro-ministro, pelos Ministros das várias áreas e pelos seus adjuntos, de acordo com o artigo 183º da CRP.

De quatro em quatro anos existem eleições legislativas, salvo algumas excepções,

onde todos os cidadãos, maiores de dezoito anos, escolhem quem é que querem que os represente na Assembleia da República como deputados.

E face aos resultados, aqueles que tiveram um maior apoio por parte dos cidadãos são convidados e nomeados pelo Presidente da República a formar Governo.

O Primeiro-ministro tem o direito a escolher quem é que quer convidar para ser ministro das diversas áreas e depois de estar formado a lista de nomes escolhidos, o Presidente da República dá posse ao novo Governo.

Depois de tomar posse, o Governo tem que elaborar um novo programa, de acordo com o artigo 188º da CRP, de 10 de Abril de 1976.

Este documento tem de conter as principais orientações políticas, as medidas e as propostas, que servirão de base, para governar Portugal nos anos seguintes.

O respectivo programa tem de ser aprovado pela Assembleia da República, caso não seja aprovado o Governo pode cair.

O Governo é sempre representado pelo Primeiro-ministro que coordena as acções de todos os ministros.

Representando-os perante o Presidente, a Assembleia e os Tribunais, face a todas as eventualidades, questões, prestações de contas, sobre todas as actuações políticas, etc.

Por fim e de acordo com a alínea d) do artigo 199º da CRP, de 10 de Abril de 1976, compete ao Governo dirigir “*os serviços e a actividade da administração directa do Estado, civil e militar, superintender na administração indirecta e exercer a tutela sobre esta e sobre a administração autónoma*”, o que implica dirigir toda a Administração Pública, fornecendo todas as ferramentas necessárias para que a Administração Pública possa executar na perfeição a política geral do Estado, delineada no programa do Governo e nas decisões que são tomadas ao longo de toda a legislatura.

A Administração Pública: Contextualização e principais funções

A administração pública nasce no momento em que algumas comunidades começaram a reorganizar e a reestruturar os serviços públicos comuns que eram utilizados pela maioria dos cidadãos. (Rocha, 2001)

E “a evolução da Administração Pública esteve sempre intimamente ligada à reforma e evolução do Estado” (Ferraz, 2008).

Independentemente do modelo de Estado a que está afecto, desde os mais tradicionais aos mais contemporâneos, houve sempre uma tensão constante e uma dupla influência entre o poder político e o poder administrativo. (Ferraz, 2008)

Tornando-se muito difícil estabelecer limites concretos, entre a esfera política e a esfera administrativa, muitos “autores que estudaram as relações entre a elite administrativa e a elite política identificaram relações de proximidade e inter-permeabilidade mútua” (Ferraz, 2008).

O que muitas das vezes pode pôr em causa a prossecução do interesse público e a racionalidade dos objectivos políticos a cumprir.

A fim de perpetuar a transparência e a legitimação da acção administrativa tornou-se necessário criar mecanismos de controlo da própria acção, o que deu origem a uma divisão do trabalho complexa, criando uma macro-estrutura administrativa.

Por outro lado, a administração pública é um conceito composto por dois pólos distintos, em primeiro lugar, é preciso considerar a forma conceptual existente no acto de administrar, conjugado com o segundo, presente numa relação conceptual íntima, daquilo que é considerado como público.

O acto de administrar, o conceito de administração em si, é uma ciência protagonizada pela acção humana, caracterizada por um grau elevado de racionalidade.

E neste conceito está implícito o acto de planear, organizar, dirigir, coordenar, executar, gerir e controlar.

“A ideia central de administração é a acção correctamente calculada para realizar determinados objectivos desejados”. (Paludo, 2010)

Quando esta ideia entra na esfera daquilo que é considerado como público é preciso entender que os objectivos desejados são delineados pela vontade do público, dos cidadãos, manifestados através da intenção de voto e representados por aqueles que foram eleitos por eles.

Os objectivos a alcançar pela administração pública são delineados pelas decisões políticas do governo eleito e do programa do governo aprovado pelo Presidente da República.

Cabe à administração pública executar as acções legais necessárias para que determinados objectivos possam ser alcançados, em prol do bem comum.

A administração pública e o poder administrativo que lhe é inculcado, restringe-se, única e exclusivamente, a assuntos técnicos, financeiros e jurídicos.

Esta administração pública é a fusão entre a ciência administrativa e a ciência jurídica,

toda e qualquer acção de planeamento, de organização, de direcção, de coordenação, de execução, de gestão e de controlo, intrínsecas no acto de administrar, têm, neste caso, de estar suportadas pelas normas, pela Lei e pelos Decretos-Lei existentes. (Paludo, 2010)

Tornando-a dependente das decisões e das opções de cada Governo, da Lei e dos Tribunais. Está de tal forma vinculada aos princípios e às normas legislativas que, se eventualmente, um acto administrativo se desviar das normas impostas pela Lei, o acto torna-se nulo e os agentes públicos que o administraram são incutidos em responsabilidades jurídicas, são chamados a prestar contas, explicações e podem ser sancionados pela respectiva acção. (Paludo, 2010)

A administração pública é uma realidade vasta e complexa porque o poder administrativo que detém representa o poder de aplicar a vontade dos cidadãos, na transformação da sociedade num lugar melhor.

E é este poder que é difícil de aplicar na sua plenitude, não só porque tem de satisfazer, permanentemente, as necessidades colectivas, como têm de gerir inúmeras infra-estruturas, milhares de indivíduos, milhares de bens e serviços, controlar a acção de todos os agentes e serviços no acto da prestação de serviço público e ainda controlar os enormes custos que tudo isto acarreta.

Em suma, a administração pública é caracterizada por estes meandros, todavia ela diferencia-se de Estado para Estado, de país para país e vai-se modificando, alterando e transformando com o tempo e com as mudanças de regime, com as diferentes necessidades da sociedade e dos cidadãos, com as mudanças de governo para governo e com a própria mudança de recursos humanos ao longo do tempo.

E apesar da administração pública se rever como um actor social e organizador da sociedade, permitindo que o Estado intervenha na economia de uma sociedade, o decorrer do tempo trouxe uma “nova ordem mundial, mais diversa e complexa”, no qual se tornou insustentável a manutenção dos serviços públicos tradicionais, existentes no modelo “welfare state”, o que na génese daquilo a que se denominou de reforma administrativa, criou novos modelos de administração pública. (Ferraz, 2008)

Os principais modelos de Administração Pública

As mudanças e reformas que o Estado está sujeito ao longo do tempo implicam uma adaptação da Administração Pública às novas exigências.

O que se traduz numa aproximação ou num distanciamento dos principais modelos de organização e de orientação administrativa da Administração Pública.

Quando se fala dos principais modelos de administração pública alega-se uma aproximação ou um distanciamento dos modelos teóricos de referência, tais como o **“modelo burocrático”**, o **“managerialismo”**, o **“new public management”**, o **“new public service”** e a **“governança”**.

E para que exista uma consciência do que são os modelos teóricos de referência, que formas tomam e do que são constituídos, podemos dizer que:

1. O **“modelo burocrático”** é o mais tradicional e antigo dos modelos de referência, é aquele que se constituiu e se baseia nas normas, nos regulamentos e na Lei.

Fundamentando-se sempre com a legalidade e a racionalidade, mas também com a impessoalidade e autoridade coerciva que a própria lei determina.

É intrínseco, na própria constituição do modelo e nos objectivos delineados, que a forma eficiente para os atingir seja sempre através da divisão do trabalho, na especialização do trabalhador numa tarefa específica, na hierarquização do poder e da supervisão do trabalho. (Rocha, 2005)

De acordo com a teoria Weberiana, o modelo burocrático instituído na administração pública é constituído por dez características essenciais onde a (i) organização é executada através de normas e regulamentos, a (ii) comunicação deverá sempre ser em forma escrita, em que a (iii) racionalidade e a divisão do trabalho deve ser sempre o método a adoptar, onde o (iv) carácter impessoal deve ser sempre tomado em consideração nas relações interpessoais, a (v) hierarquização deve o modelo utilizado nas instituições, os (vi) procedimentos e as normas devem ser estandardizadas, deve imperar a (vii) meritocracia, os (viii) trabalhadores devem especializar-se unicamente nas suas tarefas, sendo cada vez mais (ix) profissionalizados no seu desempenho e onde (x) a previsibilidade deve de reinar. (Chiavenato, 1995)

Afirma-se que este modelo poderá beneficiar a competitividade, a eficiência na execução de tarefas e poderá dar um cumprimento eficaz dos objectivos a serem alcançados pelas instituições.

No entanto, a eficácia, o tempo de espera e o excesso de normas e regulamentos

poderá prejudicar o cumprimento dos objectivos, face aos prazos curtos de resposta, que são impostos pelas necessidades dos cidadãos e da própria sociedade, neste sentido o excesso de burocracia pode afectar tanto a eficiência como a eficácia.

Quando urge a necessidade de encurtar prazos, de cumprir determinados objectivos, importantes para o cidadão e para a sociedade, é necessário ter em consideração que existe por si só, um sentimento natural, por parte do ser humano, em resistir às mudanças.

E por isso, quando este modelo premeia a padronização de comportamentos, e quando este se estende ao longo do tempo, afina ainda mais este sentimento natural, o que por vezes, pode tornar-se um obstáculo à modernização, à simplificação de processos e procedimentos, barrando a desmaterialização, mesmo que se mantenha a racionalidade e a legalidade dos mesmos. (Carvalho, 2010).

2. O **“managerialismo”** apareceu para combater as fragilidades que o modelo burocrático apresentava e é considerado como o modelo pós-burocrático.

Em consideração com as mudanças que surgiam na sociedade nessa época, este modelo foi o primeiro passo para que a administração pública se pudesse aproximar à gestão privada. (Madureira, 2006).

É de notar que nessa mesma época o modelo da gestão privada era considerado como a novidade ex-líbris de toda e qualquer gestão.

Este novo modelo prometia uma produção que iria satisfazer sempre as necessidades, sem ter em consideração o limite dos recursos naturais, para todos aqueles que o adoptassem.

Caracterizado como um modelo de descentralização de poder, de funções e de trabalho, promovia a diminuição de hierarquias, o aumento flexibilidade, a autonomia e a capacidade criativa do indivíduo e das instituições.

Em prol da concretização de objectivos e da colmatação das necessidades dos cidadãos, este modelo, impunha-se como a única alternativa ao modelo burocrático tradicional, impessoal e que premiava a eficiência em vez da satisfação do cidadão e das necessidades do próprio.

Todavia o **“managerialismo”** parte de pressupostos tecnicamente falsos, principalmente quando se afirmava que a gestão empresarial era sempre melhor do que a gestão pública, mas a eficiência e a eficácia da gestão empresarial é baseada no lucro enquanto a gestão pública deve de ser baseada na equidade, igualdade e promoção dos direitos humanos, civis e sociais, além disso, este novo modelo, que insistia na descentralização e no desaparecimento dos escalões intermédios, defendia ao mesmo

tempo, uma necessidade crescente de controlo e de coordenação financeira e orçamental, o que acarretava uma dualidade na própria constituição do modelo.

Ora, se o objectivo era diminuir a hierarquização, através da descentralização e do desaparecimento de escalões intermédios, acentuar os mecanismos de controlo e coordenação dentro da administração pública, era o mesmo que estar a defender novos postos hierárquicos. (Rocha, 2000, pág. 2)

Em suma, o **“managerialismo”** surgiu numa época em que a gestão privada era considerada como o modelo ideal a adoptar, por ser eficaz e de rápida execução, em contraposição do modelo de gestão pública que estava demasiado carregado de normas e regulamentos, o que o tornava lento e ineficaz.

Este **“managerialismo”**, estas comparações entre gestão pública e gestão privada, entre a eficácia e a eficiência, entre o satisfazer as necessidades rapidamente ou o de satisfazer as necessidades convenientemente, de forma duradoura, trouxe a mudança à administração pública e foi este o primeiro impulso para a criação de novos modelos, que conseguissem acompanhar as necessidades permutáveis, inconstantes e frequentes da sociedade, do Estado e dos próprios cidadãos.

3. O **“new public management”** é o modelo de administração pública que se constitui essencialmente pela definição de um novo modelo de gestão baseado na lógica de mercado, de privatização e diminuição dos gastos públicos (Moreira, 2009).

Surge maioritariamente nos países anglo-saxónicos e da Europa Ocidental, muito por influência da teorização e aceitação do conceito teórico da globalização e das teorias económicas neo-liberais, que criaram pressões e tensões económicas entre os agentes do Estado e os cidadãos, a fim de transformar a gestão pública em gestão privada. (Araújo, 2013).

Este novo modelo distanciou-se do conceito de **“managerialismo”** porque se focou na operacionalização da própria acção de gerir a administração pública, criando medidas objectivas e concretas da forma conceptual do acto de gestão pública, visando, por exemplo, a redução de custos, a avaliação de resultados, a avaliação do desempenho, a criação de objectivos, tanto para os trabalhadores, como para os gestores ou até mesmo para as próprias instituições, criando um modelo de aproximação da gestão privada. (Madureira, 2004)

Primordialmente é dada a oportunidade aos gestores públicos de adquirirem mais autonomia no exercício das suas funções, no entanto, existe também uma maior responsabilização pelos seus actos e decisões, com o fim de fortalecer e beneficiar os princípios básicos da sociedade e do bem comum, nomeadamente a transparência, a

equidade e a igualdade.

Em consideração, os princípios base do **“new public management”** denominam-se principalmente por uma (i) orientação para a qualidade do serviço, uma (ii) redução de custos, uma (iii) gestão autónoma e responsável, uma (iv) desburocratização e simplificação de procedimentos, um (v) controlo da acção dos agentes públicos, premeia-se pela (vi) eficiência, pela (vii) diferenciação entre o financiamento e a execução, pela (viii) flexibilidade contratual, pela (ix) concorrência e pelo (x) experimentalismo. (Mozzicafreddo, 2003)

Contudo, uma estrutura pública com forte orientação de um modelo de gestão privada não beneficia o bem comum, uma vez que a gestão privada é orientada em prol dos resultados económicos e a estrutura pública tem que ser, obrigatoriamente, orientada para a satisfação dos cidadãos.

O modelo de **“new public management”** não é um modelo ideal, tem por sua vez pontos fortes, é importante reduzir custos na administração pública e diminuir o peso económico que a administração pública tem no orçamento de cada um dos cidadãos.

No entanto, é importante que a administração pública esteja orientada para satisfazer as necessidades essenciais e primordiais da vida de cada um dos cidadãos, tais como a segurança, a paz, a saúde, a educação, a cultura, a justiça, etc.

Este ponto é muito importante, a protecção dos interesses públicos, do Estado, da sociedade e dos cidadãos, são a referência negativa e inexistente neste modelo.

4. O **“new public service”** é o modelo que tem como foco a qualidade da prestação de serviços públicos, em vez do acto de gestão.

Este modelo constitui-se por se focar (i) na qualidade do serviço que presta aos cidadãos, (ii) com os valores que a sociedade e o cidadão exigem deles, (iii) em detrimento da conceptualização do Estado como uma empresa, (iv) em prol do conjunto e do bem comum, (v) respeitando sempre as normas e os regulamentos, (vi) orientado para servir o cidadão, mesmo que haja (vii) um detrimento da eficiência e/ou da eficácia dos processos administrativos. (Denhardt, 2000)

Este novo modelo é caracterizado por uma visão mais humanista da administração pública, uma visão que tem em atenção as necessidades do cidadão, as necessidades dos grupos e daqueles que necessitam dos serviços públicos.

Ao contrário do modelo de **“new public management”**, que nos focávamos na gestão, nos processos, nos serviços à luz da gestão privada, do controlo de custos e do lucro, ou até mesmo do **“modelo burocrático”** que era denominado de lento e ineficaz, por estar sobrecarregado de leis e normas, o que muitas das vezes impunham enormes barreiras

aos cidadãos no acesso ao serviço público, o “**new public service**” caracteriza-se por ser um modelo que vai ao encontro das necessidades dos cidadãos sem menosprezar as leis envolventes.

Em termos epistemológicos o “**new public service**” é considerado como um modelo elaborado através do diálogo sobre os valores comuns, criado através da racionalidade estratégica, formal e que se rege pela lei e pelas normas.

5. A “**governança**” é um instrumento constituído por diversas correntes e a sua definição ainda não é consensual.

Todavia centra-se essencialmente no fortalecimento no modelo democrático, no respeito pelas normas, pelos procedimentos estruturais institucionais e na recuperação da qualidade dos serviços públicos.

O objectivo deste instrumento é melhorar, reforçar e fortalecer os pilares que constituem a democracia e o modelo democrático instituído na sociedade.

Caracterizando-se por um modelo de governação, pelo qual, um governo se rege, nomeadamente, prima pela transparência e pela qualidade dos processos decisórios.

Define-se como um modelo de governação e não consegue criar um consenso quanto à sua constituição.

Enquanto alguns autores defendem, que este “instrumento” tem o Estado como foco central, em que o ponto essencial para o desenvolvimento da sociedade e do bem-comum é manifestada pela vontade dos cidadãos, acreditam que esta deve ser representada no exercício das funções da Administração Pública e do Estado, tornando-se uma extensão da própria vontade e da mudança apresentada pelos cidadãos. (Bezerra, 2011). Outros autores, defendem que a “**governança**” representa “*uma mudança no significado de governo, referindo-se a um novo processo de governação; ou a uma condição alterada da regra ordenada; ou ao novo método pelo qual a sociedade é governada*” (Rhodes, 1996, pág. 652).

Este instrumento é constituído por quatro pilares, nomeadamente, (i) a correlação existente entre as organizações, o facto de o (ii) Estado não ser o elemento central, pela (iii) constituição de uma rede de interesses que deverá ser baseada na (iv) negociação, na confiança e nas leis instituídas.

Em suma a “**governança**” envolve-se directamente com as questões de conduta política, sobre a forma de governar o Estado e o ponto onde a administração pública deixa de ter um papel central.

Enfatizando a importância das redes de interacção entre os actores da política, os funcionários públicos e os cidadãos.

Todos os modelos de Administração Pública de um Estado têm de ser analisados no tempo e no espaço, de acordo com a evolução histórica que o Estado, a Administração Pública e a Sociedade de uma nação tiveram.

Uma vez que estes modelos são influenciados pelas reformas administrativas, que por sua vez, não são processos simples, nem estáveis e não se constituem de modo linear

Isto significa que quando pretendemos analisar um modelo de Administração Pública de um Estado-Nação, há que considerar os processos de transformação e de mudança ao longo de vários anos.

Há também a considerar as particularidades existentes em cada um dos modelos e a forma, como ao longo do tempo, as reformas as foram desenvolvendo.

Apesar de haver modelos de Administração Pública que são considerados como uma referência nos processos de reforma, na realidade, estas reformas alternam-se entre os diversos modelos e são caracterizados por uma constante actualização da vontade política, dos cidadãos e dos próprios agentes da Administração Pública.

Existem inúmeras variáveis que influenciam estes processos de mudança e de reforma da Administração Pública, um dos exemplos é o caso Português, as transformações que surgiram na Administração Pública Portuguesa foram inicialmente protagonizadas por uma mudança de regime.

1.3.1. O modelo de Administração Pública Portuguesa

Em 1974 o Estado Português tornou-se um estado democrático e a estrutura do próprio Estado foi alterada.

Foi levado a cabo pelo novo governo um processo de reorganização da administração pública, uma uniformização das reformas, baseadas na lógica de mercado e que se assemelhava aos modelos dos outros estados europeus. (Mozzicafredo, 2011)

Este novo modelo, esta reorganização de toda a estrutura do Estado e da administração pública, tinha como objectivo transformar as funções do Estado, de autoritárias e intervencionistas, para funções de regulação e controlo. (Mozzicafredo, 2011)

Todavia estas novas funções de regulação e controlo, que são aplicadas através da legislação, de normas e de regulamentos, necessitavam de investimento, de tempo e de

uma discussão política responsável que se focasse na eficiência e na eficácia, contrariando a duplicação de trabalho, mas que acima de tudo, fosse ao encontro das reais necessidades dos cidadãos, das empresas e da sociedade. (March, 1983)

Além destas implicações directas na organização e acção, a Administração Pública Portuguesa foi ainda influenciada pelas tendências internacionais.

Ao longo do tempo e à luz da nova “gestão pública” baseada numa lógica de mercado, muito por influência do poder internacional, dos países internacionais e dos novos conceitos de “globalização”, assistimos a inúmeros processos de reformas e de transformações na forma de governar e de administrar. (Deleon, 2009).

Foi criado uma governação por objectivos, por indicadores de “performance” e por uma avaliação de resultados obtidos, uma medida de controlo indirecto da administração pública, que foi inculcada nas reformas de regulação aplicadas pelos governos ao longo do tempo. (Hood, 2006)

No entanto, esta reforma, esta nova forma de governar e de administrar, enalteceu problemas de credibilidade e de compromisso, já existentes no Estado, permitiu e deu acesso à manipulação do “jogo”, deu acesso ao surgimento de novas formas de superar os objectivos, mas que na realidade não solucionavam os problemas intrínsecos da administração pública. (Hood, 2006)

A principal razão que permitiu superar os objectivos, sem resolver os problemas intrínsecos do Estado e da administração pública, revê-se no próprio conceito de “resultados obtidos”. (Pollitt, 2004)

Os “resultados obtidos” podem ser demonstrados, interpretados, orientados e avaliados através de diversas formas, tanto pelo carácter cultural, organizacional e/ou financeiro, e são sempre premiáveis às considerações e à forma interpretativa como o cidadão, o político e os funcionários públicos, lê os inputs e outputs dos “resultados obtidos”. (Pollitt, 2004)

Em termos concretos, os “resultados” e os objectivos criados, no âmbito desta nova forma de “gestão pública” são compostos, essencialmente, por quatro dimensões:

1. Resultados operativos – São resultados quantificáveis, medidos através de outputs objectivos, estes resultados podem ser observados, medidos, a um nível micro, meso e macro.

2. Processos de gestão – Envolvem-se com as medidas tomadas pela gestão, planeamento e controlo. Dizem respeito às tomadas de decisão, que poderão eventualmente conduzir a resultados operacionais, uma avaliação das directrizes, das

recomendações, das parcerias, etc.

3. Capacidade da administração pública e poder político – A forma como lidam com as mudanças, com a inovação, a forma como combatem a resistência à mudança e promovem a flexibilidade, a forma como os políticos conseguem incentivar a administração pública a mudar, de acordo com as necessidades dos cidadãos.

4. A forma como mudam os ideais e as ideias pré-concebidas do modelo de Estado – Os resultados obtidos na forma como as reformas do Estado conseguem mudar os paradigmas estabelecidos, tomando-os em certezas ao longo do tempo.

Estas quatro dimensões, que deveriam estar presentes em todos os objectivos criados e em todas as interpretações de resultados que se fazem, dependem sempre de um trabalho científico árduo, de análise e tratamento de uma massiva e vasta informação, sobre uma realidade complexa e diferenciada, presente nas características do Estado, da Administração Pública, do impacto na sociedade e na vida dos cidadãos. (Pollitt, 2004)

A criação de objectivos e a análise de resultados na administração pública e no Estado deveria ser sempre elaborada por um trabalho científico minucioso e independente, premiando a credibilidade, a legitimidade e a fidelidade num sistema que tivesse em consideração as reais necessidades dos cidadãos perante cada serviço, órgão e instituição pública.

Mas esta mudança de regime, esta transformação do Estado e da Administração Pública para um modelo mais aproximado à gestão privada, foi o primeiro passo de aproximação aos modelos internacionais de gestão privada, protagonizou uma mudança estrutural em toda a sociedade e abriu portas a uma nova economia.

A influência que os modelos de reforma têm na Economia

Os modelos de Estado que foram mencionados caracterizam-se essencialmente pela forma como o Estado actua perante os cidadãos, as entidades privadas e a sociedade.

Neste sentido, o modelo de Estado instaurado numa nação pode-se caracterizar por um modelo mais ou menos intervencionista e/ou mais ou menos regulador das relações que se estabelecem entre os agentes públicos, entre os agentes da sociedade e/ou entre

as relações que se estabelecem entre os agentes públicos e os agentes privados.

Considerando que cada modelo de Estado têm a sua forma específica de intervir e de regular as acções de uma nação, pode-se dizer que o “**modelo burocrático**” e o “**new public management**”, são dois modelos de actuar completamente diferentes, pode-se até mesmo interpretar que são dois pontos opostos num segmento de recta definido.

Um estado que adopte o “**new public management**” é um estado que adopta um modelo de administração, de gestão, de intervenção na sociedade e na vida dos cidadãos que se constitui essencialmente pela liberalização, baseado na lógica de mercado, da privatização e de auto-regulação do mercado e da economia.

Neste tipo de modelo existe pouca regulação, pouca intervenção do Estado na economia, considerando que o mercado se auto-regula.

Em 1776 considerava-se que o mercado se auto-regulava através das leis da procura e da oferta, através de uma auto-gestão baseada na lógica da necessidade e da satisfação das necessidades.

Ora se existisse procura iria sempre existir oferta, esta oferta seria sempre capaz de satisfazer as necessidades de toda a procura e toda a procura seria sempre satisfeita pela oferta. (Smith, 2013)

Esta auto-regulação, conceptualizava-se pela definição daquilo que se entendia como a “mão invisível” do mercado, ou seja, a oferta e a procura constituíam-se como os indicadores que regulavam as necessidades e satisfação das próprias necessidades humanas. (Smith, 2013)

Era definido que tudo aquilo que não era procurado, não teria razão de existir e acabaria por desaparecer, significava que a oferta estaria a mais e automaticamente desaparecia por não ser absorvido por nenhuma procura.

No entanto se o oposto se verificasse, se a procura fosse superior à oferta, haveria sempre alguém que conseguiria satisfazer as necessidades de quem procurava.

No outro ponto deste segmento de recta, encontramos os Estados que adoptam o “**modelo burocrático**” como um modelo de Estado, que se constitui e se baseia nas normas, nos regulamentos e na Lei, fundamentando-se sempre com a legalidade e a racionalidade que esta impõe, mas também com a impessoalidade e autoridade coerciva que a própria lei determina.

O Estado participa na economia, delimita barreiras e impõe limites, por exemplo no caso português, no caso do salário mínimo, impõe-se que seja atribuído a todos os trabalhadores por conta de outrem, um rendimento mínimo. E nenhuma entidade pode atribuir menos que o salário mínimo a um trabalhador seu, com pena de ser

coercivamente obrigada a prestar declarações, a pagar uma coima, ou eventualmente a indemnizar os trabalhadores envolventes.

Uma das características do “**modelo burocrático**” é o facto de ser intervencionista, em diferentes níveis de intervenção estatal regula legislativamente e coercivamente os cidadãos, as entidades privadas e a sociedade.

A característica do “**modelo burocrático**”, e principalmente a forma intervencionista que a caracteriza, é a regulação de todas as acções, processos de negociação, criação e formação de normas e regulamentos, sobre actores e grupos, organizações e instituições, sobre todo e qualquer aspecto, auto-renovando-se à medida que as zonas cinzentas surgem.

Ora, se num “segmento de recta” tivermos numa ponta um modelo de Estado que é demasiado liberal e contiver uma liberdade sem limites, a falta de regulação e intervenção pode causar uma incessante procura da satisfação das necessidades, um incessante aumento da procura, de consumo e conseqüentemente um generalizado aumento da oferta, a fim de satisfazer as necessidades que constantemente são exigidas.

E se na outra ponta deste “segmento de recta” existir um peso demasiado excessivo na regulamentação e na intervenção do Estado na sociedade, pode manifestar-se prejudicial para à economia, no sentido em que não irá deixar a oferta e a procura manifestarem-se.

Contudo os modelos de Estado e a forma como cada Estado implementa o respectivo modelo, não é de uma forma rígida, linear e fiel aos modelos teóricos, existe a necessidade de se adaptar à realidade em questão, a fim de se poder enquadrar com as especificidades de cada sociedade, de cada nação e dos cidadãos que estão associados a um território específico.

Até mesmo ao longo do tempo, em que os modelos de Estado são passíveis de se irem alterando, de se irem revertendo, transformando e modificando para modelos híbridos de actuação, como é o caso do modelo português e da forma que actua, em que “o papel do Estado na economia variou da extrema abstenção à extrema intervenção, com inúmeras variantes históricas intermédias” (Neto, 2005), mesmo nestes casos específicos, de modelos reformistas de actuação, perante temas muito concretos como o caso do salário mínimo, o modelo de Estado está sujeito a adaptações, a reformas e a alterações influenciadas tanto pelas exigências dos cidadãos, dos políticos, dos funcionários administrativos, das entidades e até mesmo da sociedade civil.

Evolução institucional do Salário Mínimo em Portugal

O salário mínimo era algo que não existia até 1974, o processo de atribuição de um valor monetário à força de trabalho era determinado através da auto-regulação e o processo de negociação entre os trabalhadores e os empregadores executava-se mediante a oferta e a procura que existia sobre determinadas tarefas, qualquer fonte de resistência era reprimida pelo Estado autoritário que existia nesta altura.

No entanto, esta auto-regulação do valor da força de trabalho, começou a criar grandes desigualdades entre os cidadãos, em alguns dos casos o valor da força de trabalho não era suficiente para satisfazer as necessidades básicas das famílias.

O primeiro *“estudo sobre o custo de vida em Lisboa, realizado em 1951 e, depois actualizado em 1960, procurava investigar até que ponto as necessidades mínimas de certas categorias de empregados (...) eram ou não satisfeitas”* (Pereirinha, 2013).

Este estudo tinha como objectivo identificar o salário mínimo necessário para que os trabalhadores pudessem ter um «nível de vida razoável».

Entendeu-se que um «nível de vida razoável» era determinado com um salário que pudesse fazer face às principais despesas de consumo, tais como, a alimentação, habitação, combustíveis e vestuário.

Esta *“redistribuição do rendimento é uma dimensão importante da intervenção do Estado numa economia de mercado. De facto, em maior ou menor medida, as políticas redistributivas visam assegurar uma maior equidade e uma maior igualdade de oportunidades entre os cidadãos”* (Alves, 2012).

E *“é claro que o salário mínimo condiciona decisivamente a (...) distribuição de salários, não permitindo que a dispersão dos salários seja obtida à custa de uma frequência excessiva de salários muito reduzidos”* (Portugal, 2006).

No entanto *“O salário mínimo nacional só foi estabelecido em Portugal em 1974, através do Decreto-Lei n.º 217/74, de 27 de Maio”* (DSATD, 2019), foi a primeira tentativa de garantir que todos os trabalhadores por conta de outrem, tanto os homens como as mulheres.

Este decreto-lei *“determinou que o mesmo se aplicava a todos os trabalhadores por conta de outrem (TCO), ficando de fora deste âmbito de aplicação do salário mínimo, as forças armadas, os trabalhadores rurais e os dos serviços domésticos, os menores de 20 anos e as empresas com 5 e menos trabalhadores”* (GEP, 2016).

Ao longo do tempo este Decreto-Lei sofreu inúmeras alterações, nomeadamente, em

1975, em que referia que as empresas com 10 ou menos trabalhadores poderiam remunerar os seus trabalhadores abaixo do valor do salário mínimo, pressupondo-se que existiria uma inviabilidade económica, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 292/75, de 16 de Junho.

Em 1977 estabeleceu-se que os trabalhadores rurais também tinham direito ao salário mínimo e que os trabalhadores com menos de 20 anos não podiam ganhar menos de 50% do salário mínimo, garantido pelo Decreto-Lei n.º 49-B/77, de 12 de Fevereiro.

Logo no ano seguinte, em 1978, foi estabelecido um salário mínimo inferior ao salário mínimo generalizado para os trabalhadores dos Serviços Domésticos, que até então não tinham direito a salário mínimo, disposto no Decreto-Lei n.º 113/78, de 29 de Maio.

A partir de 1987 as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores começaram a vigorar acréscimos do salário mínimo ao mesmo nível dos acréscimos que eram executados no continente.

E em 1988 houve uma procura de uniformizar o salário mínimo nacional em todos os sectores de actividade, para todos os trabalhadores, com excepção dos trabalhadores menores de 20 anos de idade através do Decreto-Lei n.º 411/87, de 31 de Dezembro.

No entanto, só em 1991 é que se materializou o compromisso de uniformizar o valor atribuído ao salário mínimo em todos os sectores de actividade, através do Decreto-Lei n.º 14-B/91, de 9 de Janeiro.

Contemplando-se a proibição da discriminação salarial dos jovens e o valor do salário mínimo foi fixado para todos os sectores de actividade e para todos os trabalhadores por conta de outrem, através da Lei n.º 45/98, de 6 de Agosto.

A influência que o aumento do Salário Mínimo exerce sobre a Administração Pública

Quando o Estado Português decreta o aumento do salário mínimo, isto transcreve-se na Administração Pública como um acréscimo de receitas em alguns organismos, nomeadamente, na Instituição da Segurança Social e na Autoridade Tributária Portuguesa.

Neste sentido a Administração Pública tem de se dotar de mecanismos e ferramentas de planeamento, gestão e controlo destas receitas, tem de ser capazes de prever, identificar e actualizar os valores acrescidos que advém do aumento do Salário Mínimo.

A capacidade de gerir condignamente o aumento destas receitas poderá, eventualmente, contribuir para a diminuição da despesa pública ou para a modernização dos serviços administrativos nestes mesmos organismos.

No entanto, a opção de canalizar estas receitas para a despesa ou para a modernização dos serviços, cabe, exclusivamente, a uma opção dos organismos da Administração Pública.

O aumento do Salário Mínimo não pode ser interpretado, única e exclusivamente, através de uma perspectiva de Estado, há que ter a noção de que o aumento do Salário Mínimo deve de ser interpretado através de uma política pública que influência não só os cidadãos, as entidades privadas e o Estado, mas subsequentemente a Administração Pública, na forma como irá planear, gerir e controlar o aumento das receitas.

É importante identificar a perspectiva da Administração Pública sobre o impacto financeiro que o Salário Mínimo tem no Estado Português, uma vez que será a própria Administração Pública a dar significado à política pública delineada.

Quando o Estado decide aumentar o Salário Mínimo e o decreta legislativamente, deve orientar a Administração Pública quanto à forma de canalizar, o subsequente aumento de receitas, delineando os principais objectivos da medida.

E isso só é possível quando existe uma definição concreta e categórica da população que aufero o salário mínimo e da população que auferirá o salário mínimo depois de ser aumentado, estabelecendo uma previsão concreta das receitas que daí advêm.

Capítulo II

Caracterização da população que aufero o salário mínimo

A análise do impacto financeiro do salário mínimo no Estado Português depende do cálculo dos benefícios financeiros que o Estado Português acarreta sobre o valor do salário mínimo, uma vez que o este representa uma fonte de receita para o Estado

Esta fonte de receita, associada ao salário, é representada pelo valor das contribuições à segurança social, que é prestada por todos os trabalhadores por conta de outrem, independentemente da modalidade de vínculo à entidade patronal.

Existem ainda benefícios indirectos do Estado associados ao aumento do salário mínimo, nomeadamente os impostos atribuídos ao consumo, à aquisição dos bens primários, secundários e terciários, e que por regra se manifestam pela taxa do IVA sobre o consumo dos produtos finais.

É importante analisar a dimensão da população que está afectada ao salário mínimo para que se consiga associar ao valor global do salário mínimo e à forma como isso se manifesta em benefícios para o Estado Português.

A última etapa deste capítulo pretende utilizar a percepção deste instrumento como uma ferramenta que meça o impacto financeiro, que o aumento ou a diminuição do salário mínimo, trará para o Estado Português.

A intenção é verificar o impacto financeiro que o salário mínimo tem no Estado Português, a fim de o podemos utilizar em benefício do Estado, da administração pública, da sociedade e dos cidadãos, tornando-o num instrumento que ajude o planeamento, gestão e controlo de receitas, de combate às desigualdades sociais, à modernização de serviços e/ou à eficiente, eficaz e justa redistribuição de rendimentos.

Neste sentido, é importante que se perceba que para se calcular este impacto financeiro é necessário calcular os benefícios do salário mínimo que estão associados à realidade portuguesa, aos cidadãos que o auferem e à intervenção que o Estado Português tem sobre este tema.

População Activa

A análise do impacto financeiro do salário mínimo no Estado Português recai sobre a realidade que está afectada à população activa tendo como objecto os cidadãos que trabalham por conta de outrem e que recebem o salário mínimo.

Ora o conceito de população activa tem variado “ao longo do tempo, de país para país, e, no país, de recenseamento para recenseamento, (...) e a harmonização do conceito (...) equipara-se à população empregada e à população desempregada” (Carrilho, 1991).

Actualmente o Pordata suporta este conceito de população activa descrevendo que se retrata pelo conjunto de dados que envolve indivíduos empregados e desempregados, com idade mínima de 15 anos e idade máxima de 66 anos.

Em termos absolutos a população activa em Portugal aumentou, passou de 4.593.500 cidadãos em 1986 para 5.232.600 cidadãos em 2018.

Anos	População activa
	PT - Portugal
1986	4.593,5
1990	4.848,5
1995	4.752,5
2000	5.222,9
2005	5.461,4
2010	5.489,7
2015	5.195,2
2016	5.178,3
2017	5.219,4
2018	5.232,6

Quadro 1 - Número de população activa em Portugal

Fontes/Entidades: INE, PORDATA - Última actualização: 2019-02-06

Este crescimento da população activa, deve-se essencialmente ao crescimento absoluto de habitantes entre 1974 e 2018, que passou de 8.8 milhões de habitantes para milhões de habitantes.

Em 2018 a população activa era de 5.232.600 cidadãos, no entanto, é necessário considerar que este número se refere ao total de cidadãos empregados por conta própria, por conta de outrem e ainda engloba todos os cidadãos que estão desempregados.

Para que se possa achar o número de cidadãos que são trabalhadores por conta de outrem é necessário subtrair os trabalhadores por conta própria e os cidadãos que estão desempregados.

Tendo em consideração que em 2018 a taxa de desemprego representava 7,3% dos cidadãos da população activa e que o número de trabalhadores por conta própria era de 789.700, conforme o disposto nos dados do pordata, representados pela seguinte tabela:

Ano	Taxa de desemprego	Trabalhadores por conta própria
2008	7,6	1.195.600
2009	9,4	1.150.500
2010	10,8	1.085.900
2011	12,7	992.100
2012	15,5	974.200
2013	16,2	942.300
2014	13,9	864.500
2015	12,4	815.100
2016	11,1	789.100
2017	8,9	785.900
2018	7,3	789.700

Quadro 2 - Trabalhadores por conta própria e taxa de desemprego

Fontes/Entidades: INE, PORDATA - Última actualização: 2019-02-08

Torna-se possível calcular o número de trabalhadores por conta de outrem, através do seguinte cálculo:

- *Trabalhadores por conta de outrem = População Activa – (População activa x taxa de desemprego) – Trabalhadores por conta própria*

Tendo como referência o ano de 2018, em que a população activa era de 5.232.600 cidadãos, a taxa de desemprego era de 7,3% e o número de cidadãos que trabalhava por conta própria era de 789.700, é possível calcular o número de cidadãos da seguinte forma:

- *Trabalhadores por conta de outrem = 5.232.600 – 789.700 – (5.232.600 x 0,07384) = 4.056.525*

Isto significa que em 2018 existia cerca de 4.056.525 cidadãos que trabalhavam por conta de outrem.

É importante referir que todos estes trabalhadores pertenciam a níveis de escolaridade muito diferenciados, no entanto até 2018 assistiu-se a um aumento do nível de escolaridade perante os trabalhadores por conta de outrem.

É de notar que em 1998 a maioria dos trabalhadores por conta de outrem não tinham mais que o 2º ciclo do ensino básico e representavam cerca de 61% do total dos trabalhadores por conta de outrem.

Só que em 2018 a realidade era completamente diferente, verifica-se nesta altura que cerca de 57% dos trabalhadores por conta de outrem tinham o ensino secundário ou o ensino superior.

Anos	Nível de escolaridade						
	Total	Sem nível de escolaridade	Básico - 1º ciclo	Básico - 2º ciclo	Básico - 3º ciclo	Secundário	Superior
1998	3.449,5	189,4	1.149,4	770,8	530,6	435,8	373,6
2000	3.658,2	178,4	1.110,0	832,7	602,8	515,3	419,0
2005	3.744,3	101,2	906,2	770,7	740,2	632,1	593,9
2010	3.765,8	67,0	703,1	655,3	841,4	781,4	717,5
2015	3.710,6	35,7	409,9	460,0	798,1	1.004,5	1.002,5
2016	3.787,2	35,4	399,3	454,2	790,4	1.058,7	1.049,0
2017	3.948,7	36,8	393,5	473,1	820,9	1.129,6	1.094,8
2018	4.056,5	35,3	382,0	482,6	826,6	1.175,0	1.155,0
2019	4.084,8	32,0	345,7	439,3	831,6	1.243,7	1.192,4

Quadro 3 - Trabalhadores por conta outrem por nível de escolaridade

Fontes/Entidades: INE, PORDATA - Última actualização: 2019-02-08

Todavia o importante deste ponto é a informação, de que em 2018, o número de cidadãos que trabalhava por conta de outrem era de **4.056.525**. E é através deste número que iremos conseguir saber, quantos cidadãos é que ganhavam o salário mínimo neste ano.

Número de trabalhadores que ganha o salário mínimo (NT_{sm}) em Portugal

O número de trabalhadores que ganha o salário mínimo é calculado através do número de trabalhadores por conta de outrem, vezes a percentagem total dos trabalhadores por conta de outrem com o salário mínimo.

Relativamente aos dados, sobre a percentagem dos trabalhadores por conta de outrem que ganham o salário mínimo, são-nos fornecidos pelo pordata, através da tabela que se segue, onde podemos verificar a percentagem de trabalhadores por conta de outrem com o salário mínimo nacional por sector de actividade económica ao longo de vários anos e a percentagem total de trabalhadores que auferem o salário mínimo.

Anos	Sectores de actividade económica												
	Total	Indústrias extractivas	Indústrias transfor.	Electricidade	Construção	Comércio	Transporte	Restauração	Finanças	Imobiliário	Educação	Saúde	Outros sectores
2001	4,0	0,8	4,1	0,1	2,7	4,6	0,4	13,6	0,1	1,6	2,7	2,5	5,0
2002	4,0	1,3	4,1	x	3,0	4,8	0,2	12,5	0,2	1,3	1,8	1,8	7,6
2003	6,2	0,5	6,5	0,3	5,4	7,6	1,8	11,1	0,3	6,7	1,3	3,5	7,8
2005	4,5	2,5	5,8	0,2	4,0	4,3	0,7	7,5	0,2	4,0	2,5	2,4	8,7
2006	4,5	2,3	5,6	0,1	3,3	4,2	1,4	10,2	0,0	4,2	0,9	3,1	5,9
2007	6,0	1,8	6,8	0,1	4,9	6,6	1,1	13,9	0,1	4,7	1,6	5,3	6,3
2008	7,4	3,2	8,6	0,1	5,7	8,6	1,1	14,8	0,2	5,1	1,7	6,9	10,9
2009	8,7	3,1	10,8	0,0	6,4	8,9	1,8	15,8	0,1	7,1	5,4	8,5	x
2010	10,5	4,7	13,2	0,1	7,9	12,0	1,7	16,4	0,8	15,5	7,4	10,8	x
2011	11,3	7,7	14,2	0,1	9,7	11,6	3,8	17,5	1,1	17,2	4,8	11,9	x
2012	12,9	8,4	15,1	0,2	12,4	14,5	3,4	20,7	0,9	16,1	6,6	13,9	x
2013	12,0	7,0	13,3	0,0	10,5	12,3	4,6	21,0	0,6	10,7	3,5	13,6	x
2014	19,6	9,1	24,8	0,1	20,8	20,1	6,3	25,6	1,7	20,6	8,3	21,4	x
2015	21,1	8,1	26,2	0,6	22,7	20,9	11,1	34,7	1,2	19,9	9,8	21,4	x
2016	23,3	10,2	25,9	0,2	22,1	25,2	12,1	35,7	1,3	29,8	13,7	27,6	x
2017	21,6	13,4	24,4	0,6	24,4	20,1	14,6	35,9	1,3	19,1	9,4	24,8	x
2018	22,1	9,9	25,8	0,3	23,7	21,5	14,2	32,5	1,6	19,7	9,0	24,6	x

Quadro 4 - Trabalhadores por conta de outrem por sector de actividade

Trabalhadores por conta de outrem com salário mínimo nacional por sector de actividade económica (%)

Fontes de Dados: GEE/MEc - Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho

Fonte: PORDATA - Última actualização: 2019-07-01

De acordo com esta tabela podemos verificar que ao longo dos anos a percentagem de trabalhadores que ganha o salário mínimo tem vindo a aumentar, salvo no ano de 2017 e 2013, em que a percentagem de trabalhadores por conta de outrem que ganha o salário mínimo diminuiu do ano anterior para estes anos de referência.

É ainda de notar que em todos os sectores de actividade a percentagem de trabalhadores por conta de outrem que ganha o salário mínimo tem vindo a aumentar de ano para ano, com excepção do ano 2017 e 2013, contudo, o único sector onde isto não se verifica é no sector económico dos serviços essenciais da electricidade, gás e água.

Neste sector de actividade a percentagem de trabalhadores que auferem o salário mínimo tem-se mantido sempre dentro dos mesmos valores, num intervalo de 0,1% a 0,6%, com subidas e descidas, ao longo de vários anos.

Além disso é necessário perceber a evolução dos dois parâmetros enunciados em simultâneo, nomeadamente, o número total de trabalhadores por conta de outrem e a taxa de trabalhadores por conta de outrem que ganha o salário mínimo, tendo em consideração a sua evolução ao longo do tempo.

Neste âmbito, estas variáveis não são fixas e verifica-se que ao longo do tempo são demasiado voláteis e inconstantes.

Foi analisado o intervalo temporal entre 2001 e 2018, em que o número de

trabalhadores por conta de outrem aumentou substancialmente, passando de 3,7 milhões para aproximadamente 4 milhões de cidadãos.

Em relação à taxa de trabalhadores que auferem o salário mínimo houve um aumento ainda maior, senão vejamos, a taxa de trabalhadores aumentou de 4% sobre os trabalhadores por conta de outrem, para 22,1%.

Isto significa que o número de trabalhadores que auferem o salário mínimo aumentou de 148 mil para 896 mil cidadãos.

Apesar de ter havido um grande aumento ao longo dos vários anos, não é possível dizer-se que existiu uma consistência de crescimento, podemos verificar, através da seguinte tabela, que houve em certos anos uma diminuição dos trabalhadores por conta de outrem e uma descida da taxa de trabalhadores que auferem o salário mínimo, nomeadamente no ano 2013 onde se verificou uma descida em todos os parâmetros.

Anos	N.º Trabalhadores por conta de outrem	Variação		Taxa de trabalhadores que auferem o Salário Mínimo	Variação		Número de trabalhadores que auferem o salário mínimo	Variação	
		Valores	%		Valores	%		Valores	%
2001	3.718.200	-	-	4,0	-	-	148.728	-	-
2002	3.746.800	28.600,0	0,77%	4,0	0,0	0,0%	149.872	1.144	0,77%
2003	3.710.300	-36.500,0	-0,97%	6,2	2,2	55,0%	230.039	80.167	53,49%
2004	3.723.300	13.000,0	0,35%	5,5	-0,7	-11,3%	204.782	-25.257	-10,9%
2005	3.744.300	21.000,0	0,56%	4,5	-1,0	-18,2%	168.494	-36.288	-17,7%
2006	3.824.500	80.200,0	2,14%	4,5	0,0	0,0%	172.103	3.609	2,14%
2007	3.829.700	5.200,0	0,14%	6,0	1,5	33,3%	229.782	57.680	33,51%
2008	3.871.800	42.100,0	1,10%	7,4	1,4	23,3%	286.513	56.731	24,69%
2009	3.774.500	-97.300,0	-2,51%	8,7	1,3	17,6%	328.382	41.868	14,61%
2010	3.765.800	-8.700,0	-0,23%	10,5	1,8	20,7%	395.409	67.028	20,41%
2011	3.719.100	-46.700,0	-1,24%	11,3	0,8	7,6%	420.258	24.849	6,28%
2012	3.542.600	-176.500,0	-4,75%	12,9	1,6	14,2%	456.995	36.737	8,74%
2013	3.457.500	-85.100,0	-2,40%	12,0	-0,9	-7,0%	414.900	-42.095	-9,21%
2014	3.611.000	153.500,0	4,44%	19,6	7,6	63,3%	707.756	292.856	70,58%
2015	3.710.600	99.600,0	2,76%	21,1	1,5	7,7%	782.937	75.181	10,62%
2016	3.787.200	76.600,0	2,06%	23,3	2,2	10,4%	882.418	99.481	12,71%
2017	3.948.700	161.500,0	4,26%	21,6	-1,7	-7,3%	852.919	-29.498	-3,34%
2018	4.056.500	107.800,0	2,73%	22,1	0,5	2,3%	896.487	43.567	5,11%
Variação anual		19.900,0	0,54%		1,1	12,5%		43.986	13,08%

Quando 5 - Variação anual do N.º de trabalhadores conta de outrem com SMN

Fontes/Entidades: INE, PORDATA - Última actualização: 2019-02-08

Em termos genéricos e através de um valor médio calculado nos 17 anos em análise a variação anual média passa por um crescimento aproximado de 20 mil trabalhadores por conta de outrem por ano, contudo o número de trabalhadores por conta de outrem que auferem o salário mínimo cresceu em média cerca de 44 mil por ano.

O que significa que o salário mínimo atinge cada vez mais trabalhadores por conta de outrem.

A previsão para o ano 2023, do número de trabalhadores por conta de outrem, foi estabelecida pelo Ministério da Finanças, através do Programa de Estabilidade 2019-2023, que prevê “um crescimento do emprego (...) de 0,6% ao ano” (pág. 3 e pág. 43 do PE 2019).

Quanto ao número de trabalhadores que auferem o Salário Mínimo a percentagem face ao total de trabalhadores por conta de outrem, tem sido ao longo dos últimos anos, entre 2014 e 2018, entre a 19% e inferior a 22%, conforme o disposto na página 29 do Balanço e Perspectivas Actuais Sobre o Emprego e os Salários em Portugal, do Gabinete de Estratégia, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. (GEP, 2019)

Nestes termos e em consideração com o crescimento médio anual que foi calculado na tabela anterior, foi delineado que para o ano 2023 o número de trabalhadores por conta de outrem teria uma variação anual de 0,54%, totalizando cerca de **4.156.000** cidadãos e que o número de trabalhadores que receberá o Salário Mínimo será de 26,9% desse valor, o que dará cerca de **1.116.417** cidadãos.

Todavia, o importante a considerar em que relação a este ponto é forma como se pode calcular o número de trabalhadores por conta de outrem que ganhava o salário mínimo em 2018, o ano de referência.

Refira-se então que para calcularmos o número de trabalhadores por conta de outrem que ganhavam o salário mínimo em 2018 é necessário proceder ao seguinte cálculo:

- $NT_{SM} = N^{\circ} \text{ total de trabalhadores por conta de outrem } \times \text{ a percentagem de trabalhadores que ganha o salário mínimo}$

Desta forma e tendo em consideração a respectiva forma de calcular o número de trabalhadores que ganha o salário mínimo em 2018, podemos dizer que:

- $NT_{SM} = 4.056.525 \times 22,1\% = 896.492$

Isto significa que em 2018 havia **896.492** trabalhadores por conta de outrem que ganhavam o salário mínimo em Portugal.

Isto representa cerca de 17% de toda a população activa em Portugal neste mesmo ano de referência.

Os trabalhadores do Estado Português e a sua relação com o salário mínimo

O Estado Português é um dos maiores empregadores de Portugal, tendo em conta a administração central, regional, local e administrações pública, o Estado, tinha em 2018, cerca de 683 mil funcionários a seu cargo.

Isto significa que dos 4.056.525 cidadãos que trabalham por conta de outrem, cerca de 16% são funcionários públicos.

Em relação à percentagem de funcionários públicos, tendo em consideração o número da população activa, que são cerca de 5.232.600 cidadãos, que inclui trabalhadores por conta própria, desempregados e trabalhadores por conta de outrem podemos dizer que os funcionários públicos representam cerca de 13% da população activa.

Pode-se ainda verificar que apesar do número de funcionários do Estado tendo vindo a diminuir, a percentagem que estes funcionários representam sobre a população activa não sofreu grandes alterações desde 2005, tal como podemos verificar pela seguinte tabela.

Anos	Nº de funcionários do Estado	Emprego nas Adm. Públicas em % da população activa
2005	731.485	13,4
2011	727.785	13,4
2012	699.901	13,0
2013	674.927	12,8
2014	656.376	12,6
2015	659.103	12,7
2016	664.126	12,8
2017	669.279	12,8
2018	683.469	13,1

Quadro 6 - N.º de funcionários do Estado e Emprego na A.P.

Fontes/Entidades: INE, PORDATA - Última actualização: 2019-02-08

No entanto, em 2018, existia cerca de 50 mil a 70 mil funcionários públicos que auferiam rendimentos que estavam muito perto do Salário Mínimo (Martins, 2018), e apesar de não existir dados oficiais e públicos sobre estes funcionários, o número concreto e o valor real da sua remuneração, este dado não pode ser descurado, pois, se eventualmente, o aumento do salário mínimo for numa proporção considerável poderá ter um impacto sobre estes trabalhadores, atribuindo-se desta forma alguns custos para o Estado.

Todavia os funcionários públicos não são alvo do salário mínimo, uma vez que o seu rendimento mensal é sempre actualizado antes da publicação legislativa que estabelece o valor do aumento do Salário Mínimo, encontrando-se desta forma sempre acima deste valor.

Em suma, não existem funcionários públicos que ganham o salário mínimo, tecnicamente o aumento do Salário Mínimo não produz custos para o Estado Português.

A relação entre os trabalhadores que ganham o salário mínimo e dos trabalhadores que exercem funções para o Estado

Em 1974 quando o salário mínimo foi decretado como obrigatório beneficiava “cerca de 50% da população activa e mais de 68% dos funcionários públicos” (G.E.P., 2019).

No entanto em 2018 foi verificado que o salário mínimo abrangia apenas cerca de 17,13% da população activa e que cerca de 10,24% dos funcionários públicos auferiam rendimentos mais baixos, que se aproximavam do valor do salário mínimo

Typo	2018	% Face à população total	% Face à população activa	% Face aos trabalhadores por conta de outrem	% de trabalhadores em funções públicas que recebe o Salário Mínimo
População residente	10.276.617	-	-	-	-
População activa	5.232.600	50,92%	-	-	-
Trabalhadores por conta de outrem	4.056.525	39,47%	77,52%	-	-
Trabalhadores que auferem o salário mínimo	896.492	8,72%	17,13%	22,10%	-
Trabalhadores com o Salário Mínimo em funções para privados	826.492	8,04%	15,80%	20,37%	-
Trabalhadores em Funções públicas	683.469	6,65%	13,06%	16,85%	-

Quadro 7 - Pop. Residente, pop. activa, trabalhadores por conta de outrem

Fontes/Entidades: INE, PORDATA - Última actualização: 2019-02-08

Em consideração com o que foi descrito no ponto 2.2 deste trabalho, onde se verificou que nos últimos dezassete anos, a percentagem de trabalhadores que auferem o salário mínimo aumentou de 148 mil trabalhadores para os 896 mil descritos nesta tabela.

Significa que a tendência de diminuição, da percentagem de trabalhadores que auferem o salário mínimo, se reverteu nos últimos anos e que a tendência é aumentar o seu peso durante os próximos anos, principalmente se houver flutuações do mercado e da

economia, entre a crise e a recuperação, como se verificou nos últimos 17 anos analisados.

Todavia em 2018 o número de trabalhadores que auferiam o salário mínimo era perto de 900 mil trabalhadores.

E a relação que se estabelece entre ambos é sintomática, ou seja, quando existe um aumento do valor dos salários mais baixos dos trabalhadores em funções públicas, torna-se indicativo para o aumento do salário mínimo para os trabalhadores que prestam funções em entidades privadas.

Em suma, o número total de trabalhadores que auferem o salário mínimo é a base de incidência do impacto financeiro que o salário mínimo tem no Estado Português.

O valor do Salário Mínimo Português

Apesar do salário mínimo ter sido decretado em 1974, só em 1998 é que foi imposto pela Lei n.º 45/98, de 6 de Agosto, a todos e a qualquer um, independentemente do sector de actividade a que pertença.

Desde então o salário mínimo manteve a sua forma e o ser carácter absoluto sobre todos os trabalhadores por conta de outrem, independentemente do sector de actividade para o qual exerçam funções, até aos dias de hoje.

É possível ainda verificar, através da tabela que se segue, que salvo certas excepções observadas, o valor mensal do salário mínimo em geral, tem vindo a subir de ano para ano.

As excepções que se verificaram foram sempre de uma estagnação do valor do salário mínimo de um ano para o outro, desde de 1974, desde da data da sua implementação, não foi observada nenhuma descida do valor.

Este aumento consistente do salário mínimo verifica-se no seu espectro global, uma vez que passou de 17,80€ em 1974 para 600€ em 2019, estes valores não tem em conta a inflação ao longo dos anos.

Anos	Valor mensal
	Salário mínimo geral (mensal)
1974	16,5
1975	20,0
1980	44,9
1985	95,8

1990	174,6
1995	259,4
2000	318,2
2005	374,7
2010	475,0
2011	485,0
2012	485,0
2013	485,0
2014	485,0
2015	505,0
2016	530,0
2017	557,0
2018	580,0
2019	600,0

Quadro 8 - Salário mínimo nacional (1974 – 2019)

Fontes de Dados: DGERT/MTSSS

Fonte: PORDATA - Última actualização: 2018-12-27

Apesar de se verificar uma subida do valor nominal do salário mínimo entre 1974 a 1985, passando de 16,50€ para 95,80€, não significa que esta via, tivesse sido eficaz no combate às desigualdades sociais, porque “*se analisarmos a evolução real da RMMG desde que foi criada em 1974, constatamos (...) perdas significativas de poder de compra até 1984*” (Dornelas, 2010).

O que significa que apesar do salário mínimo ter sido aumentado durante estes anos, não foi suficiente para fazer face à inflação dos preços dos bens e serviços.

No entanto as actualizações do salário mínimo até 2002 devolveram, paulatinamente, ano após ano, algum poder de compra aos portugueses.

É passível de se dizer que para combater as desigualdades sociais e dar aos cidadãos um «nível razoável» de vida, satisfazendo as suas necessidades básicas, como a alimentação, habitação, combustíveis e vestuário, é necessário que o salário mínimo consiga fazer face à inflação.

E por isso mesmo em 2004 o salário mínimo nacional foi considerado como um indicador importante no contexto social e laboral do país pelo Decreto-Lei n.º 19/2004, de 20 de Janeiro.

Em 2006 “*foi assinado pelo Governo e pelos Parceiros Sociais, no âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social, um Acordo sobre a Fixação e Evolução da Remuneração Mínima Mensal Garantida*” (GEP, 2016).

Considerou-se então que o salário mínimo não poderia ser alvo de negociação colectiva e que pertence inteiramente a uma opção política, uma vez que é uma das ferramentas de combate às desigualdades sociais do país.

No ano de 2011 o XIX Governo Constitucional, liderado pelo Primeiro-ministro Passos de Coelho tomou posse em Portugal e exerceu um conjunto de medidas de austeridade para fazer face ao endividamento de Portugal e uma delas foi o congelamento dos salários mínimos, como podemos observar no quadro anterior, em que o salário mínimo se manteve nos 485,00€ durante toda a sua legislatura.

Só em 2015 é que o salário mínimo aumentou novamente, foi uma das medidas do novo Programa do Governo, que entretanto tomou posse, referia que “...o reforço da concertação social deve permitir definir uma política de rendimentos numa perspectiva de trabalho digno e, em particular, garantir a revalorização do salário mínimo nacional”. (GEP, 2016).

Através do DL n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, o salário mínimo foi fixado em €530 euros, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, e até 2018 o salário mínimo aumentou para os 580€.

2.3.1. O Salário Mínimo Português em comparação com U.E.

Em comparação com os países da U.E. o valor do salário mínimo em Portugal está situado a meio da tabela seguinte, o que significa que o valor não é nem dos mais baixos nem dos mais altos.

É importante que fique claro que os valores que são apresentados englobam o subsídio de natal e o subsídio de férias, é por isso que o valor que aparece, para Portugal, é de 676 € em vez dos 580 € definido como salário mínimo em Portugal no ano 2018.

E até poderíamos considerar que o meio da tabela é um indicador razoável e que o aumento do salário mínimo não necessitaria de ser revisto, no entanto, temos que perceber que este meio da tabela está apenas a 276€ acima do penúltimo classificado, a Lituânia, dez posições abaixo.

Em comparação, se fizermos o reverso, se assinalarmos dez posições acima da nossa, encontramos a Irlanda, onde o salário mínimo era de 1.614 €, uma diferença de 1000€ em comparação com o nosso valor.

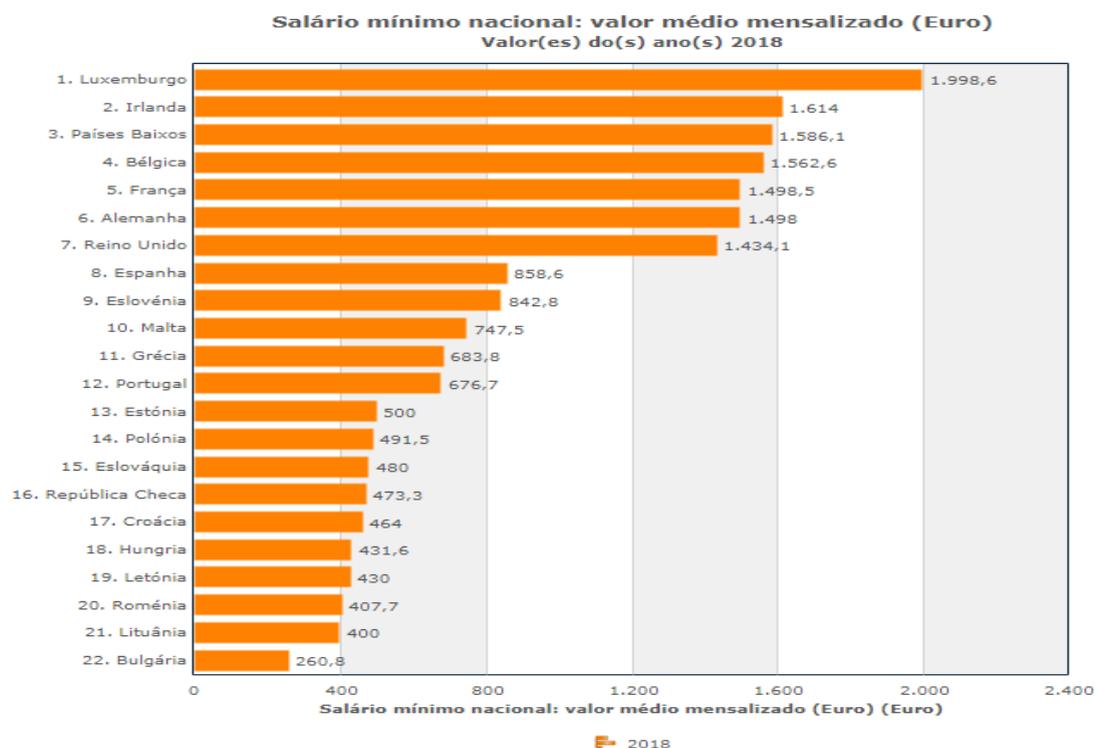


Figura 1 - Valor médio do Salário Mínimo na U.E.

Fontes de Dados: Eurostat | Institutos Nacionais de Estatística | Ministérios dos Assuntos Sociais, Trabalho ou Emprego

Fonte: PORDATA - Última actualização: 2019-07-31

Todavia se tivermos em consideração os dados do Eurostat a 29 de julho de 2019, podemos verificar que o salário mínimo em Portugal de 2015 para 2019 cresceu apenas 120€, enquanto na Lituânia, durante o mesmo período temporal (2015-2019) o salário mínimo cresceu 255€. (Eurostat, 2019).

Uma vez que o salário mínimo é um indicador importante do contexto social e laboral de um país, simbolizando a forma como a política de redistribuição de rendimento e promoção de combate às desigualdades sociais se tem vindo a desenvolver, não será abonatório se nos encontrarmos no fim desta tabela.

Neste âmbito, foi elaborada uma avaliação do crescimento do salário mínimo mensal dos países da U.E. entre o ano 2008 e o ano 2018, através do anexo I, calculando um valor médio de crescimento de todos os países.

Se o crescimento do salário mínimo se mantiver com a mesma taxa média, dentro de dez a quinze anos, a contar de 2018, Portugal irá ter um salário mínimo inferior ao da maior parte dos países da U.E., posicionando nas últimas oito posições da tabela.

Países da U.E.	Cálculo da evolução do salário mínimo mensal para o ano 2023		
	Valor em 2018	Taxa média de crescimento (Calculada entre 2008 a 2018)	Previsão para 2023
Lux	1.998,59	2,73%	2.271,40 €
Países Baixos	1.578,00	1,88%	1.726,33 €
Bélgica	1.562,59	2%	1.718,85 €
Irlanda	1.613,95	1,12%	1.704,33 €
França	1.498,47	1,77%	1.631,08 €
Alemanha	1.498,00	1,34%	1.598,37 €
Reino Unido	1.399,86	1,80%	1.525,85 €
Eslovénia	842,79	5,35%	1.068,24 €
Espanha	858,55	2,32%	958,14 €
Malta	747,54	2,16%	828,27 €
Portugal	676,67	3,51%	795,43 €
Roménia	407,86	13,60%	685,20 €
Eslováquia	480,00	8,07%	673,68 €
Estónia	500,00	6,82%	670,50 €
Polónia	502,75	5,55%	642,26 €
Grécia	683,76	-1,32%	638,63 €
República Checa	477,78	5,48%	608,69 €
Letónia	430,00	7,33%	587,60 €
Hungria	444,69	5,78%	573,21 €
Lituânia	400,00	6,56%	531,20 €
Croácia	462,34	2,76%	526,14 €
Bulgária	260,76	9,89%	389,71 €

Quadro 9 - Cálculo da evolução do Salário Mínimo mensal para 2023

Fontes de Dados: Eurostat | Institutos Nacionais de Estatística | Ministérios dos Assuntos Sociais, Trabalho ou Emprego

Fonte: PORDATA - Última actualização: 2019-07-31

Taxa média de crescimento calculada através do Anexo I

Previsão calculada através do valor 2018 vezes o crescimento médio anual até 2023.

Foi elaborada a previsão do valor do salário mínimo para o ano 2023 porque foi a meta assumida pelo Governo Português de que em 2023 o salário mínimo teria um valor de 750 € (Pereira, 2019).

Os valores da tabela acima mencionados são calculados aos catorze meses de vencimento, o que inclui subsídio de natal e de férias.

No caso de Portugal prevê-se uma taxa de crescimento anual de 3,51%, isto significa que em 2023 o SMN seria de 795,43 €.

Se retirarmos os subsídios envolventes o SMN será de 681,80 € o que fica muito aquém da meta traçada pelo Governo.

Em suma, no ano 2023, a meta de referência dada pelo Governo Português e considerando que os 750 € de salário mínimo serão atribuídos, é necessário perceber quais é serão os custos e os benefícios que isso simbolizará para o Estado e para as entidades privadas.

Capítulo III

O impacto financeiro do salário mínimo no Estado Português

Custos directos das entidades empregadoras privadas com os trabalhadores que auferem o salário mínimo (CP_D)

O custo directo das entidades empregadoras privadas sobre o valor do salário mínimo refere-se ao valor do pagamento de salários mínimos de todos os trabalhadores que o auferem e que exercem actividades para o sector privado¹.

Neste sentido e tendo em consideração o disposto anteriormente podemos referir que o cálculo deste valor terá de ser efectuado através da seguinte forma:

- Custos directos das entidades privadas (CP_D) = Número de trabalhadores que auferem o salário mínimo (NT_{SM}) x o valor do salário mínimo (N)

Tendo como referência o ponto 2.2.2 que refere que em 2018 o número de trabalhadores que auferem o salário mínimo era cerca de 22,1% do total de trabalhadores por conta de outrem, simboliza um total de 896.492 cidadãos.

Neste âmbito e considerando que o valor do salário mínimo em 2018 era de 580 € o cálculo será:

- $CP_D = 896.492 \times 580€ = 519.965.360$ € mensalmente

O que se traduz ao final do ano de 2018 no valor mensal vezes 14, os 12 meses de exercício de funções mais o subsídio de férias e o subsídio de natal, que dá um valor de **7.279.515.040 €**.

No entanto para 2023 os custos associados para as entidades privadas com o salário mínimo, terá de ter em consideração que (i) o valor do salário mínimo será de 750 € e que (ii) o número de trabalhadores que auferem o salário mínimo aumentará para 1.116.422 cidadãos, de acordo com a média de variação anual calculada no ponto 2.2.

¹ O aumento do SMN tende a produzir um efeito de arrastamento sobre salários mais altos, de forma a manter a diferença entre níveis salariais, estes efeitos indirectos não serão considerados no exercício que se segue por serem difíceis de estimar

Isto significa que em 2023 os custos directos das entidades privadas com o pagamento de salários mínimos, será de:

- $CP_D = 1.116.422 \times 750 \text{ €} = 837.316.500 \text{ € mensalmente}$

Isto significa que as entidades privadas terão que suportar em 2023 cerca de **11.722.431.000 €** em pagamento dos 14 salários mínimos anuais.

Em comparação com o ano de 2018, significa que as entidades privadas terão de suportar um acréscimo de **4.442.915.960 €**.

No entanto, sobre estes valores incide a taxa da segurança social, obrigatória para todos os trabalhadores de 11% e para todas as entidades empregadoras de 23,75%, o que representará um benefício directo para o Estado Português e um encargo acrescido de 23,75% sobre o mesmo valor às entidades empregadoras.

Benefícios directos do Estado Português sobre o Salário Mínimo (BE_D)

Todos os benefícios directos que o Estado Português tem perante o salário mínimo advêm dos descontos obrigatórios que são efectuados para a segurança social por parte dos trabalhadores e das entidades empregadoras.

O somatório destes descontos é sempre de 34,75% sobre todo o rendimento bruto relacionado com o salário mínimo, nomeadamente, os 11% descontados ao salário do trabalhador e 23,75% pagos pela entidade empregadora.

Esta transferência de capitais simboliza uma receita extraordinária nos cofres da Segurança Social.

Neste âmbito os benefícios directos do Estado Português, ou a receita que a Segurança Social tem, decorrem dos descontos relacionados com o pagamento do salário mínimo, será sempre calculado da seguinte forma:

- Benefícios directos do Estado Português (BE_D) = Valor do salário mínimo X 34,75%

Isto significa que em 2018 os benefícios directos que o Estado Português auferiu como receita através da Segurança Social, com o pagamento do salário mínimo foi de:

- Benefícios directos do Estado Português em 2018 (BE_D) = **7.279.515.040 € X**
34,75% = **2.529.631.476,40 €**

Assim pode-se dizer que em 2018 os benefícios directos do Estado Português (BE_D) com o pagamento dos salários mínimos foi de **2.529.631.476,40 €**.

Em consideração com a previsão para o ano 2023 em que se prevê que o salário mínimo irá ser de 750€ para todos os trabalhadores por conta de outrem, onde o número de trabalhadores que auferem o salário mínimo aumentará para 1.116.422, onde os custos directos das entidades privadas (CP_D), do mesmo ano, será de **11.722.431.000 €** com o pagamento de salários mínimos, podemos referir que os:

- Benefícios directos do Estado Português em 2023 (BE_D) = **11.722.431.000 € X**
34,75% = **4.073.544.772,50 €**

Assim pode-se dizer que em 2023 os benefícios directos do Estado Português (BE_D) com o pagamento dos salários mínimos será de **4.073.544.772,50 €**.

Isto significa que entre 2018 e 2023 o Estado Português terá um acréscimo de receitas através da Segurança Social no valor de **1.543.913.296,10 €**.

Benefícios indirectos do Estado Português sobre o Salário Mínimo

Os benefícios indirectos que o Estado Português adquire perante o pagamento do salário mínimo advêm dos impostos que são cobrados com as principais despesas de consumo.

Foi enunciado que o objectivo principal do salário mínimo é combater as desigualdades sociais e proporcionar aos trabalhadores mais desprotegidos um «nível de vida razoável».

Entendeu-se que um «nível de vida razoável» era determinado com um salário que pudesse fazer face às principais despesas de consumo, tais como, a alimentação, habitação, combustíveis e vestuário.

Estas despesas de consumo estão todas sujeitas a impostos nomeadamente ao pagamento do IVA, excepto a habitação, em que o imposto se denominada com o pagamento das mais-valias no caso da compra ou do pagamento de imposto face aos rendimentos extras adquiridos por quem arrenda a habitação.

No caso das despesas de consumo de alimentação, vestuário, combustíveis, transportes, aquisição de automóvel, pagamento de mais-valias na compra de casa por parte do vendedor ou no pagamento da renda de habitação a taxa imposta pelo Estado Português varia sempre entre 6% e 23%.

Todavia serão considerados como benefícios indirectos a taxa de 6% sobre as despesas de consumo, independentemente do tipo de consumo que será realizado pelos trabalhadores por conta de outrem que ganham o salário mínimo.

Foi considerada a taxa de 6%, a taxa mais baixa, calculando os benefícios indirectos por defeito em vez de por excesso.

Esta decisão parte de uma opção pessoal porque é preferível prever um benefício do Estado Português por defeito e verificar-se na altura um benefício extra do que a situação contrária.

Antes de se calcular os benefícios indirectos do Estado Português perante o rendimento do salário mínimo é necessário perceber que nem todo o rendimento auferido por estes trabalhadores é destinado a despesas de consumo, existe uma percentagem deste rendimento que terá como destino a poupança e no caso da poupança não existe nenhuma taxa de imposto.

Neste sentido, o rendimento, o salário mínimo, não se destina apenas ao consumo, tudo aquilo que não é consumido é poupado, (Sotomayor, 2007) criando uma função de consumo e poupança que é apresentada no panorama macroeconómico como uma expressão analítica caracterizada por ser o:

- $\text{Rendimento (Y)} = \text{Consumo (C)} + \text{Poupança (S)}$

A partir desta equação pode-se deduzir a percentagem de poupança que está associada ao rendimento bruto dos trabalhadores que auferem o salário mínimo.

Anos	Poupança bruta em % rendimento disponível
2014	6,8
2015	6,9
2016	7,0

2017	6,6
2018	Pro 6,7
2019	x

Quadro 10 - Poupança total do rendimento disponível em Portugal
Poupança no total do rendimento disponível dos particulares (%)
Fontes de Dados: INE - Contas Nacionais Anuais (Base 2016)
Fonte: PORDATA - Última actualização: 2020-03-27

Neste caso e tendo em consideração o ano de 2018 é possível verificar que a poupança bruta em percentagem do rendimento disponível dos particulares é cerca de 6,7% do rendimento bruto.

Isto significa que o consumo perante o rendimento bruto é cerca de 93,3%, mesmo considerando a economia não registada como “um fenómeno em crescente expansão” (Afonso, 2013, pág. 29) há que ter em atenção, que os impostos indirectos, têm tido nos últimos anos uma evolução negativa, cerca de “-0,21%” anual e que “as principais causas da economia não registada são os impostos directos e as contribuições para a segurança social” (Afonso, 2013, pág. 30).

Ainda para mais quando estamos a falar do salário mínimo que é atribuído aos trabalhadores, onde a propensão marginal de poupança se aplica pelo valor mais baixo, podendo mesmo ser nula.

E uma vez que estamos vinculados ao valor do rendimento base dos trabalhadores é preciso considerar que não existe poupança autónoma e que o consumo mínimo tem de ser assegurado independentemente do rendimento disponível, nesta situação não existe grande margem de poupança, só com o crescimento do rendimento é a que a poupança marginal pode assumir valores mais elevados. (Sotomayor, 2007).

Todavia e considerando que a média de poupança é de 6,7% sobre o valor do SMN, os 580€, dá cerca de 40 € de poupança mensal por cada trabalhador, o que é possível, por opção própria a contabilização dos benefícios indirectos sobre o consumo, terá em conta esta poupança sobre o rendimento.

Mais uma vez irá optar-se por um cálculo por defeito para não inflacionar o consumo e indirectamente os benefícios indirectos do Estado Português através dos impostos aplicados ao próprio consumo do rendimento.

Neste âmbito e tendo em consideração que em 2018 o valor anual auferido por estes trabalhadores foi de **7.279.515.040 €** é preciso deduzir os 11% descontados directamente no salário do trabalhador para a Segurança social e a percentagem de 6,7% referente à poupança bruta do rendimento disponível destes particulares.

O que significa que o benefício indirecto do Estado Português, através da taxa imposta ao consumo é sobre 82,3% do valor total com o pagamento de salários mínimos, isto é:

- Consumo do rendimento de salário mínimo (C_{SM}) = Valor total com o pagamento de salários mínimos (VT_{sm}) x Taxa de percentagem de consumo do rendimento (TC)

Em consideração com o ano de 2018 podemos dizer que o:

- Consumo do rendimento de salário mínimo (C_{SM}) = **7.279.515.040 €** x 82,3% = **5.991.040.877,92 €**

Ou seja, os benefícios indirectos do Estado Português com a tributação de 6% sobre o consumo que envolve o rendimento dos salários mínimos dos trabalhadores por conta de outrem são:

- Benefícios indirectos do Estado (BE_i) = Consumo do rendimento de salário mínimo (C_{SM}) x Tributação sobre o Consumo (TSC)

O que significa que em 2018 os benefícios indirectos do Estado Português foram de:

- Benefícios indirectos do Estado (BE_i) = **5.991.040.877,92 €** x 6% = **359.462.452,68 €**

Nestes termos verificou-se que em 2018 os benefícios indirectos do Estado Português com a tributação sobre o consumo do rendimento disponível auferido através dos salários mínimos que foram pagos aos trabalhadores por conta de outrem, foram no mínimo de **359.462.452,68 €**.

Em referência com o ano 2023 e com a meta definida pelo governo de atingir o valor de 750 € de salário mínimo nacional e com as previsões definidas anteriormente, podemos referir que o valor total com o pagamento destes salários será de **11.722.431.000 €**.

Nestes termos e tendo em consideração que ao longo dos anos a percentagem de poupança bruta do rendimento disponível dos particulares não contém uma variação acentuada, apenas de 0,1 pontos percentuais nos últimos cinco anos, dispendo como referência a tabela acima mencionada, podemos verificar que se a percentagem se mantiver, a taxa imposta ao consumo em 2023 será de sobre 93,3% sobre o valor total com o pagamento de salários mínimos.

Considerando ainda a soma dos 11% da taxa de desconto obrigatório para a segurança

social sobre os salários podemos calcular o valor do consumo através de:

- Consumo do rendimento de salário mínimo (C_{SM}) = **11.722.431.000 €** x 82,3% = **9.764.785.023 €**

Neste sentido podemos calcular os benefícios indirectos do Estado Português, através da tributação de 6% sobre o valor de 82,3% do valor total do rendimento disponível através do salário mínimo para consumo, o que significa:

- Benefícios indirectos do Estado (BE_i) em 2023 = **9.764.785.023 €** x 6% = **585.887.101,38 €**

Nestes termos prevê-se que em 2023 os benefícios indirectos do Estado Português com a tributação sobre o consumo do rendimento disponível auferido através dos salários mínimos, que serão pagos aos trabalhadores por conta de outrem, serão no mínimo de **585.887.101,38 €**.

Em suma, significa que o Estado Português beneficiará com o aumento do salário mínimo no limite inferior de **226.424.648,70 €** através de benefícios indirectos, do pagamento da taxa sobre o consumo, de todo o valor que é consumido do pagamento dos salários mínimos dos trabalhadores por conta de outrem.

Benefícios totais do Estado Português com o Salário Mínimo

Os benefícios totais do Estado Português com o pagamento do salário mínimo são caracterizados pelo somatório dos benefícios directos e dos benefícios indirectos, sendo calculado através de:

- Benefícios totais do Estado (BE_T) = Benefícios directos do Estado (BE_D) + Benefícios indirectos do Estado (BE_i)

Nestes termos podemos calcular que no ano de 2018 o Estado Português beneficiou com as transferências e com o pagamento dos salários mínimos cerca de:

- Benefícios totais do Estado (BE_T) = **2.529.631.476,40 € + 359.462.452,68 € = 2.889.093.929,08 €**

E ainda podemos calcular a previsão deferida para o ano 2023, onde se prevê que o salário mínimo atinja os valores de 750 €, segundo a meta estabelecida pelo XXII Governo Constitucional Português, de seguinte forma:

- Benefícios totais do Estado (BE_T) = **4.073.544.772,50 € + 585.887.101,38 € = 4.659.431.873,88 €**

Tendo em consideração os anos de referência e verificando que no ano de 2018 o salário mínimo era de 580 € e que se prevê que no ano 2023 o salário mínimo chegue até aos 750 €, existe um aumento substancial do salário, especificamente, um aumento de 170 €.

Neste âmbito, acabou-se de verificar que os benefícios financeiros totais do Estado Português, com este aumento do salário mínimo, têm um impacto positivo nas finanças públicas, nomeadamente, um aumento de **1.770.337.944,80 €** entre 2018 e 2023.

Era de esperar que este aumento do salário mínimo tivesse um impacto financeiro positivo nas contas públicas do Estado Português, principalmente quando envolve descontos obrigatórios para os organismos públicos por parte dos trabalhadores e das entidades privadas, no entanto só podemos afirmar o seu verdadeiro impacto quando temos em consideração o impacto económico que o aumento do salário mínimo tem na sociedade, considerando que por vezes, um aumento exponencial do salário mínimo poderá levar a uma menor criação líquida de emprego.

O efeito do Salário Mínimo sobre a taxa de desemprego

Os pressupostos sobre o impacto económico do aumento do salário mínimo sobre a taxa de desemprego é uma temática debatida academicamente ao longo do tempo, em estudos realizados em diversos países, tais como no Canadá, Colômbia, Costa Rica, México, Portugal, Reino Unido e Estados Unidos.

É delineado que o aumento do salário mínimo tem prós e contras quanto ao seu impacto no emprego, define-se que este aumento pode eventualmente combater a desigualdade salarial entre os cidadãos, pode melhorar a qualidade de vida destes cidadãos, que a maior parte destes trabalhadores mantêm os seus postos de trabalho e alguns estudos afirmam mesmo que o facto do salário mínimo aumentar não significa um aumento directo da taxa de desemprego (Neumark, 2014).

Outros estudos são contraditórios e expõem o oposto, afirmando mesmo que o aumento do salário mínimo pode levar ao aumento do desemprego e que este aumento em nada beneficia o combate à desigualdade salarial (Neumark, 2014).

Em termos concretos o impacto que o aumento do salário mínimo tem no emprego deve de ser analisado de acordo com as características de cada sociedade e com as características específicas do tecido empresarial de cada um dos países.

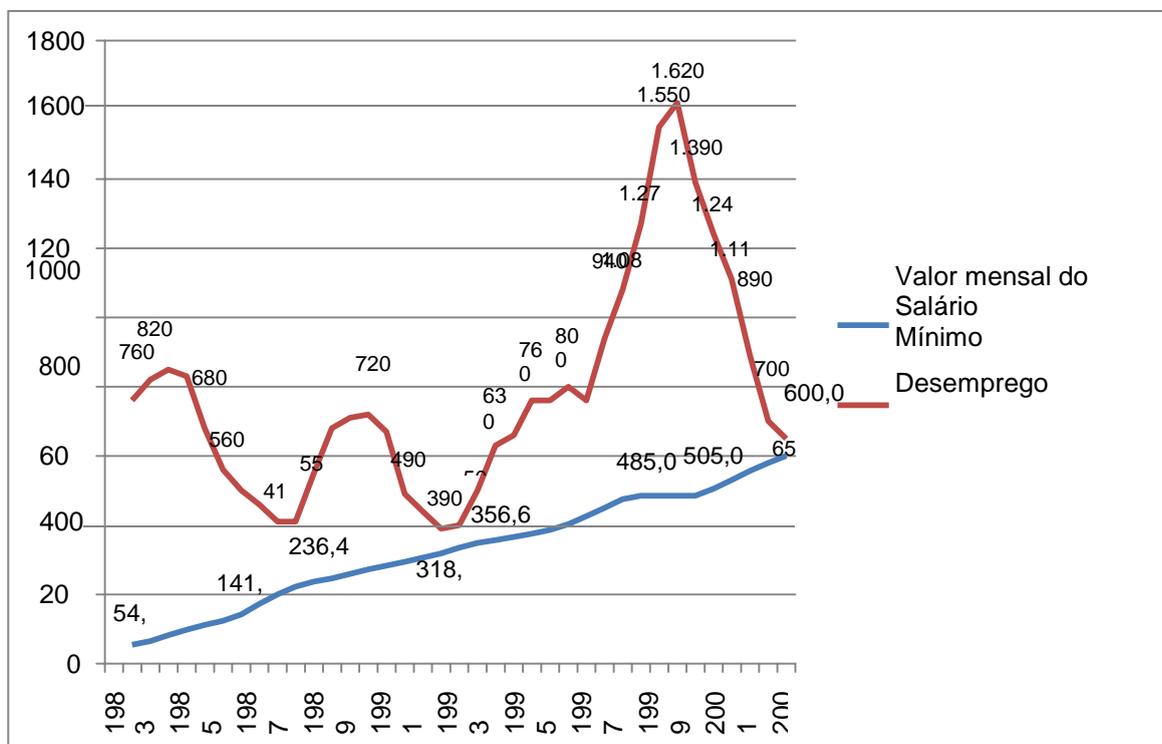
Não se pode afirmar que exista uma evidência concreta numa ligação directa entre o aumento do salário mínimo e a taxa de desemprego, não existe fundamentação suficiente para que possamos afirmar, por exemplo, que se aumentarmos o salário mínimo, isso irá promover um aumento da taxa de desemprego.

Assim como também não se pode afirmar com evidência, que se o salário mínimo aumentar é sinónimo de uma melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores que auferem este salário (Nermark, 2014).

E também não existe uma fundamentação consensual quanto ao impacto que o aumento do salário mínimo tem nos escalões de rendimento superiores.

Todavia a taxa de desemprego e ao aumento do salário mínimo em Portugal, também não tem uma conexão íntima e directa.

É passível de ser verificado que o salário mínimo teve uma constante subida ao longo do tempo, com algumas estagnações em determinados períodos de tempo, no entanto a taxa de desemprego teve sempre uma variação instável, sem nenhuma ligação directa ao aumento do Salário Mínimo.



Taxa de desemprego (%) e Salário Mínimo Nacional em Portugal

Fontes de Dados: INE - Contas Nacionais Anuais (Base 2016)

Fonte: PORDATA

Última actualização: 2020-03-27

Verifica-se que nos períodos em que o salário mínimo manteve um constante aumento a taxa de desemprego aumentou, noutros casos diminuiu e até estagnou em certos períodos de tempo.

E naqueles momentos em que o salário mínimo estagnou, essencialmente nos anos de 2011 a 2013, podemos verificar um aumento progressivo da taxa de desemprego.

Não é possível estabelecer uma ligação directa entre o SMN e a taxa de desemprego sem termos uma avaliação contrafactual de impactos, ou seja, perceber o que teria acontecido caso o SMN tivesse diminuído.

Todavia poderá eventualmente em alguns casos específicos e muito particulares em determinadas micro empresas, assistir-se a algumas dificuldades em reajustarem-se ao aumento do Salário Mínimo e ao reajustamento do Preço de Venda ao Público para fazer face aos novos encargos, mas em termos genéricos, a extrapolação destes números indicam que a taxa de desemprego é muito mais influenciada por outros factores.

Conclusão

Foi verificado que o aumento do salário mínimo tem um impacto financeiro positivo nas contas públicas do Estado Português.

Este impacto financeiro positivo é demonstrado pelo aumento da receita através das taxas obrigatórias sobre o rendimento e sobre o consumo de bens e serviços essenciais.

O salário mínimo é caracterizado como um rendimento fixo criado para fazer face às necessidades básicas de qualquer cidadão, protagonizando um «nível de vida razoável» através da satisfação das necessidades básicas, tais como a alimentação, a habitação, os consumo de combustíveis e vestuário.

Ora o aumento do salário mínimo acarreta consigo, tal como foi verificado, um aumento do consumo dos bens e serviços essenciais, o que provoca um aumento do consumo generalizado de bens e serviços que é benéfico para a economia e para o Estado.

Este aumento do consumo é benéfico para a economia porque promove a criação de riqueza através do aumento da produção, da distribuição e da venda dos produtos de consumo básico.

É também benéfico para o Estado Português porque o aumento do consumo acarreta directamente consigo um aumento da receita fiscal, através das taxas de consumo obrigatórias, tais como IVA, que são tributadas ao consumidor final.

Uma vez que o salário mínimo tem como objectivo promover a equidade, combater as desigualdades sociais e criar uma redistribuição de rendimentos mais justa, não existe uma justificação plausível para que este não acompanhe a real inflação dos bens e serviços.

Para além disso “o *salário mínimo condiciona decisivamente a (...) distribuição de salários, não permitindo que a dispersão dos salários seja obtida à custa de uma frequência excessiva de salários muito reduzidos*” (Portugal, 2006), se os salários tiverem uma frequência excessiva de redução, sem acompanhar a evolução da inflação, todos os trabalhadores que auferem este tipo de salário vão ter cada vez mais dificuldades em acompanhar o aumento do preço dos bens e serviços que habitualmente consomem.

O que teria como consequência, inevitavelmente, uma diminuição da quantidade de produtos essenciais que adquirem.

É preciso ainda ter em consideração que esta realidade tem vindo a crescer, em termos de volume e de peso na população portuguesa, ao longo dos últimos anos, estão

representados neste momento com um peso considerável de 22% do total de trabalhadores por conta de outrem, o que representa cerca de um milhão de habitantes. (Pordata, 2019)

E esta realidade tem um impacto financeiro no Estado, que pode ser calculado através das suas variáveis independentes e dependentes, nomeadamente, o Número de trabalhadores que auferem o Salário Mínimo (NT_{SM}), o Valor do Salário Mínimo (V_{SM}) e o Número de Salários Anuais (14), que simbolizam (i) o valor que é movimentado pelo pagamento do Salário Mínimo, que multiplicado pela percentagem das Contribuições obrigatórias para a Segurança Social ($C_{SS\%}$), nos dará os (ii) Benefícios Directos do Estado ($NT_{SM} \times V_{SM} \times 14 \times C_{SS\%}$), mas invés, se for multiplicado pela percentagem do valor do Salário Mínimo que é consumido ($CV_{SM\%}$) e pela Tributação obrigatória Sobre o Consumo (TSC) nos dará os (iii) Benefícios Indirectos do Estado ($NT_{SM} \times V_{SM} \times 14 \times CV_{SM\%} \times TSC$), todas estas variáveis podem-se compor da seguinte forma:

- *Impacto do SM no Estado* = $(NT_{SM} \times V_{SM} \times 14 \times C_{SS\%}) + (NT_{SM} \times V_{SM} \times 14 \times CV_{SM\%} \times TSC)$

Foi calculado através desta composição o impacto que o salário mínimo causou em 2018 e se eventualmente o salário mínimo aumentar para os 750 €, até ao ano 2023, considerando a variação anual do aumento do número de trabalhadores por conta de outrem que auferem o salário mínimo, o Estado Português terá um aumento positivo de receita nas suas contas públicas de **1.770.337.944,80 €**.

Esta ferramenta foi criada com intuito de poder ser utilizada como um apoio ao planeamento e controlo das receitas dos organismos públicos, principalmente quando “as principais causas da economia não registada são os impostos directos e as contribuições para a segurança social” (Afonso, 2013, pág. 30)

Mas não é só o aumento de receitas públicas que é importante, o valor do consumo de bens, principalmente o consumo dos bens primários e essenciais, terá um acréscimo no valor global.

Pela perspectiva do consumidor, do trabalhador e do Estado Português, o aumento do salário mínimo promove o aumento do consumo de bens essenciais e beneficia o Estado Português através do aumento de receitas fiscais.

No entanto ficou por demonstrar a perspectiva dos empregadores privados e do peso que este aumento de custos fixos poderá ter na sua realidade, apesar disso, foi referido muito tenuemente que para alguns empregadores privados o aumento do salário mínimo não influenciará o aumento de desemprego e poderá beneficiar o aumento do consumo.

Outra perspectiva que não foi explorada neste trabalho, foi o destino do aumento das

receitas financeiras do Estado Português, cada vez que se aumenta o salário mínimo existe um aumento de receita fiscal, que é gerido por organismos públicos, não é explícito o destino destas receitas, fica à merecer da gestão destes organismos da Administração Pública.

Todavia o Estado Português impõe legislativamente o valor do salário mínimo e é este que define o valor do aumento em cada ano.

Uma vez que a missão do Estado Português é promover a eficiente redistribuição de rendimentos e o combate às desigualdades sociais, promovendo a economia e a criação da riqueza, através do consumo e da produção de bens e serviços, o salário mínimo, como foi verificado, deve de acompanhar, pelo menos o valor da inflação, no ponto em que este aumento deve de contribuir, no mínimo, para o consumo igual dos mesmos bens e serviços.

Bibliografia

- Alves**, Nuno (2012) “*Uma perspectiva sobre a redistribuição do rendimento em Portugal e na União Europeia*” – Boletim Económico do Banco de Portugal.
- Araújo**, Joaquim Filipe Ferraz Esteves e Hugo Consciência Silvestre (2013), “*A gestão orientada para os resultados em Portugal: contributos para a sua compreensão*”, Hugo Consciência Silvestre e Joaquim Filipe Araújo (coord.), Colectânea em Administração Pública, Lisboa, Escolar Editora
- Bezerra**, Marcelo Moriconi (2011), “*Retórica, política y administración pública*”, México Universidad Autónoma Metropolitana
- Carvalho Filho**, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25 ed. São Paulo. Editora Atlas, 2012.
- Chiavenato**, Idalberto (1995), “*Introdução à Teoria Geral da Administração*”, Rio de Janeiro, Markon Ed., 4.ª Edição
- Deleon**, Linda (2009) “*Business and Management, Public and Nonprofit Management, Social Issues*” – “*Public Management, Democracy, and Politics*” - The Oxford Handbook of Public Management, Editado por Ewan Ferlie, Laurence E. Lynn Jr., and Christopher Pollitt
- Estanque**, Elísio (2017) “*Portugal e o Estado Providência: Fragilidades, dependências e ameaças*” – *Revista dos Novos Rumos sociológicos*, vol.5 n.º8
- Ferraz**, David Alexandre Correia (2008), “*A selecção de dirigentes públicos no contexto da evolução dos modelos de estado e da administração: Contributo para a definição de uma política integrada*” – Dissertação em Administração e Políticas públicas – Departamento de sociologia do Instituto superior do trabalho e da empresa.
- DENHARDT**, R. B.; DENHARDT, J. V. (2000) “*The New Public Service: Serving Rather than steering*” - Public Administration Review. Washington: v.60, n.6, p. 549-559, Nov./Dec. 2000.
- Dornelas**, António (Coordenador), Antonieta Ministro, Fernando Ribeiro Lopes, José Luís Albuquerque, Maria Manuela Paixão & Nuno Costa dos Santos (2010) “*Emprego, contratação colectiva de trabalho e protecção da mobilidade profissional em Portugal*” – Estudo elaborado por solicitação da Ministra do Trabalho e Solidariedade Social.

- LAN**, Zhiyong, ANDERS, Kathleen K. (2000) “*A paradigmatic view of contemporary public administration research: an empirical test. Administration & Society*” v. 32. n.2. pg. 138-165.
- Madureira**, César e Miguel Rodrigues (2006) “*A evolução das formas de recrutamento e de avaliação do desempenho dos funcionários e dos dirigentes da administração pública Portuguesa – Contributos para a reforma administrativa*” Sociedade e trabalho, n.º 29 pp. 41-54.
- Madureira**, César (2004) “*Formação comportamental no contexto da reforma da Administração Pública portuguesa*”, Instituto Nacional de Administração, pp. 74-76.
- March**, James G., Johan P. Olson and Johan P. Olsen (1983) “*Organizing Political Life: What Administrative Reorganization Tells Us about Government*” artigo do jornal “*The American Political Science Review*” Vol. 77, No. 2, pp. 281-296 Publicado em: *American Political Science Association*
- Moreira**, José Manuel e André Azevedo Alves (2009), “*Gestão Pública: entre a visão clássica da Administração Pública e o novo paradigma da Governação Pública*”, Revista Enfoques, volume VII, n.º 11, pp. 11/36
- Mozzicafreddo**, Juan, João Salis Gomes (2001) “*Administração e política: Perspectivas de reforma da administração pública na Europa e nos Estados Unidos*” Oeiras – Celta Editora.
- Mozzicafreddo**, Juan, João Salis Gomes e João S. Batista (2003) “*Ética e Administração – Como modernizar os serviços Públicos?*” – Celta Editora, – Oeiras
- Mozzicafreddo**, Juan, João Salis Gomes e Carla Gouveia (2011) “*Projectos de inovação na Gestão Pública*” Lisboa, Editora – Mundos Sociais.
- Neto**, Diogo de Figueiredo Moreira (2005) “*O novo papel do estado na economia*” Revista de Direito Administrativo | e-ISSN: 2238-5177, Praia de Botafogo, nº190, 13º andar | Rio de Janeiro | RJ | Brasil | Cep: 22.250-900 (21) 3799-5445 | rda@fgv.br
- Neumark**, David (2014) “*Employment effects of minimum wages*” – IZA World of Labor, University of California – Irvine, USA, and IZA, Germany
- Retribuição** Mínima Mensal Garantida (2016) “*Acompanhamento do Acordo sobre a Retribuição Mínima Mensal Garantida*” - 3.º Relatório do Gabinete de estratégia e planeamento
- Ribeiro**, Maria Eduarda (1971) “*Fixação e actualização do salário Mínimo e problemas complexos*” – Série «Estudos» n.º2 do Gabinete de Planeamento do Ministério das Corporações e Previdência Social

- Rhodes**, R. A. W. (1996), “*The New Governance: Governing without Government*, *Political Studies*”, 44 (4), pp. 652-667
- Rocha**, J. A. Oliveira (2000), “*O Modelo Pós-Burocrático: A Reforma da Administração Pública à Luz da Experiência Internacional Recente*, *Fórum 2000: Reforma do Estado e Administração Gestionária*”. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 3-4 julho de 2000.
- Rocha**, J. A. Oliveira (2001), “*Gestão pública e modernização administrativa*”. Oeiras, INA.
- Smith**, Adam by Paulo Geiger (Translator) (2013) “*The Invisible Hand (Penguin Great Ideas)*” – “*A Mão Invisível*” - Paperback, 128 pages - Published 2013 by Penguin - Companhia das Letras (first published 1759) – ISBN - 8563560697 (ISBN13: 9788563560698) - Edition Language - Portuguese
- Sotomayor**, Ana Maria e Ana Cristina Lino Marques (2007) “*Macroeconomia*” Editora Universidade Aberta e Impresso na Europress, Lda – página 27 à 39
- Paludo**, Augustinho Vicente (2010) “*Administração pública: Teoria e Questões*” Rio de Janeiro, Elsevier - Capítulo 1
- Pollitt**, Christopher and Geert Bouckaert (2004) “*Public Management Reform*” Capítulo 5 – Oxford university press – New York
- Portugal**, Pedro (2006) “*O esgotamento do modelo económico baseado em baixos salários*” - Boletim Económico | Banco de Portugal
- Tavares**, António (2019) “*Administração Pública Portuguesa*” edição: Fundação Francisco Manuel dos Santos, Abril · isbn: 9789898943286

Referências legislativas

Administração directa do Estado - (Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro, na versão atual)

Administração indirecta do Estado - (Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro, na versão atual)

Constituição da República Portuguesa - Decreto de aprovação da Constituição

publicado no Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10.

Decreto-Lei n.º 217/74, de 27 de Maio – Constituição do Salário Mínimo

Decreto-Lei n.º 292/75, de 16 de Junho – Novo limite do Salário Mínimo

Decreto-Lei n.º 113/78, de 29 de Maio – Actualização do valor do Salário Mínimo

Decreto-Lei n.º 411/87, de 31 de Dezembro – Actualização do Salário Mínimo Nacional

Decreto-Lei n.º 41/90, de 7 de Fevereiro – Alteração dos valores da remuneração

Decreto-Lei n.º 14- B/91, de 9 de Janeiro - Aprova o salário mínimo nacional para 1991

Decreto-Lei n.º 19/2004, de 20 de Janeiro - Actualiza os valores do salário mínimo nacional para 2004

Lei n.º 45/98, de 6 de Agosto - Proíbe a discriminação salarial dos jovens na fixação do salário mínimo nacional

Websites

Afonso, Oscar (2013) – “A Economia não registada em Portugal” – Observatório de Economia e Gestão de Fraude, disponível em:

<https://obegef.pt/wordpress/wp-content/uploads/2014/12/ApresentacaoIndice2013.pdf>

Assembleia da República – História do parlamentarismo, “O estado novo (1933-1974)” disponível em: <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/EstadoNovo.aspx>

Carrilho, Maria José (1991) “População activa: Conceito e Extensão através dos censos” – INE, disponível em:

https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=106989&att_display=n&att_download=y

Carvalho, Débora (2010), “As disfunções da burocracia transformam-se na própria burocracia”, (online) consultado em 03.05.2016, disponível em:

<http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/as-disfuncoes-da-burocraciainformam-se-na-propria-burocracia/44412/>

DGAEP – “Organização da Administração do Estado”, disponível em:

<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=a5de6f93-bfb3-4bfc-87a2-4a7292719839&men=i>

Escalões de remuneração inferiores (2017) – Dados do Eurostat, disponível em:

https://ec.europa.eu/eurostat/statistics_explained/index.php?title=wages_and_labour_cost/pt

EUROSTAT – Estatísticas sobre o salário mínimo

https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Minimum_wage_statistics/pt

GEP - Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) (2019) “Salário Mínimo – 45 anos depois, balanço e perspectivas actuais sobre o emprego e salários em Portugal” Empresa Diário do Porto, Lda – Lisboa, disponível em:

<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=cd6a20c4-da9d-425b-ba42-be193b95cb6f>

Hood, Christopher and Gwyn Bevan (2006) “What’s measured is what matters: Targets and gaming in the English public health care system” publicado em:

<https://doi.org/10.1111/j.1467-9299.2006.00.600.x>

Madureira, César e Miguel Rodrigues (2006), “*A Administração Pública do século XXI: Aprendizagem organizacional, mudança comportamental e reforma administrativa, Comportamento Organizacional e Gestão*”, volume 12, n.º 2, 153-171, disponível em: http://www.rcc.gov.pt/SiteCollectionDocuments/AP_sec-XXI_INA-2006.pdf

Número de empregadores em Portugal (2019) – Pordata, disponível em:
<https://www.pordata.pt/Portugal/Trabalhadores+por+conta+pr%C3%B3pria+com+empregadores+total+e+por+n%C3%ADvel+de+escolaridade+completo+-1719>

Número de empresas em Portugal (2019) – INE, disponível em:
<https://www.pordata.pt/Portugal/Empresas+total-2854>

Osborne, Professor Stephen P. (2006) “*The New Public Governance?*” Public Management Review, Vol. 8 – Issue 3, Pages 377-387 Published online: 18 Feb 2007 <https://doi.org/10.1080/14719030600853022>

Programa de Estabilidade, Ministério das Finanças (2019) “Programa de Estabilidade 2019 – 2023” disponível em:
<https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a53556c4d5a5763765130394e4c7a564454305a4e5153394562324e31625756756447397a52573530615752685a47567a525868305a584a7559584d764e54686a596d4a6c4e544d744d474931597930304d6a41794c574a694d6a5574596a56694d47526c595746684e575a6b4c6e426b5a673d3d&fich=58cbbe53-0b5c-4202-bb25-b5b0deaaa5fd.pdf&Inline=true>

Pereirinha, José António & Francisco Branco (2013) “*Uma abordagem histórica dos padrões de rendimento mínimo em Portugal*” – p. 55 – 84, disponível em:
<https://journals.openedition.org/lerhistoria/671>

População activa em Portugal (2019) – Pordata, disponível em:
<https://www.pordata.pt/Portugal/Popula%C3%A7%C3%A3o+activa+total+e+por+sexo-28>

População residente em Portugal (2019) – Pordata, disponível em:
<https://www.pordata.pt/Portugal/Popula%C3%A7%C3%A3o+residente++estimativ+as+a+31+de+Dezembro+total+e+por+grupo+et%C3%A1rio-7>

Roberto, Hermano (2006) “*Pierre Bourdieu: a teoria na prática*” - Revista de Administração Pública vol.40 no.1 Rio de Janeiro, disponível em:
<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122006000100003>

Rocha, J. A. Oliveira (2005), “*Quadro Geral da Evolução da Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública*”, comunicação apresentada na Conferência do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, disponível em:

<http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/2902>

Salário Mínimo em Portugal (2019) – Pordata, disponível em:

<https://www.pordata.pt/Portugal/Sal%C3%A1rio+m%C3%ADnimo+nacional-74>

Salário Mínimo da EU (2019) – Pordata, disponível em:

<https://www.pordata.pt/DB/Europa/Ambiente+de+Consulta/Gr%C3%A1fico>

Salário mínimo evolução nos países da EU (2019) – Eurostat, disponível em:

https://appsso.eurostat.ec.europa.eu/nui/show.do?dataset=earn_mw_cur&lang=en

Taxa de desemprego em Portugal – Pordata, disponível em:

[https://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+desemprego+total+e+por+sexo+\(percentagem\)-550](https://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+desemprego+total+e+por+sexo+(percentagem)-550)

Trabalhadores em funções públicas em Portugal – Pordata, disponível em:

<https://www.pordata.pt/Portugal/Emprego+nas+Administra%C3%A7%C3%B5es+P%C3%BAblicas+Central++Regional++Local+e+Fundos+da+Seguran%C3%A7a+Social-497>

Trabalhadores por conta de outrem em Portugal – Pordata, disponível em:

<https://www.pordata.pt/Portugal/Trabalhadores+por+conta+de+outrem+total+e+por+tipo+de+contrato+-844>

Trabalhadores por conta própria de outrem em Portugal – Pordata, disponível em:

<https://www.pordata.pt/Portugal/Trabalhadores+por+conta+pr%C3%B3pria+total+e+por+n%C3%ADvel+de+escolaridade+completo-1387>

XXI Governo - República Portuguesa - A Democracia Portuguesa, disponível em:

<https://www.portugal.gov.pt/pt/qc21/portugal/democracia>

Artigos jornalísticos

Martins, Raquel (2018) “*Mais de 600 mil funcionários públicos sem aumentos, salários só sobem para quem ganha menos*” – Jornal Público, disponível em:

<https://www.publico.pt/2018/12/08/economia/noticia/600-mil-funcionarios-publicos-aumentos-salarios-so-sobem-ganha-menos-1854025>

Pereira, Catarina Almeida (2019) “*Governo quer saltos “graduais” no salário mínimo até aos 750 euros em 2023*” – Jornal de Negócios, disponível em:

<https://www.jornaldenegocios.pt/economia/emprego/detalhe/governo-quer-saltos-graduais-no-salario-minimo-ate-aos-750-euros-em-2023>

Anexo I – Valor médio anual de crescimento do Salário Mínimo nos Países da U.E.

Anos	Salário mínimo nacional: valor médio mensalizado (Euro) e taxa de variação anual																					
	Alemanha		Bélgica		Bulgária		Croácia		Eslováquia		Eslovénia		Espanha		Estónia		França		Grécia		Hungria	
2008	//		1.309,60	-	112,49	-	//	-	241,19	-	538,53		700,00		278,02		1.280,07		794,02		271,94	
2009	//		1.387,50	5,95%	122,71	9,09%	373,46	-	295,50	22,52%	589,19	9,41%	728,00	4,00%	278,02	0,00%	1.321,02	3,20%	817,83	3,00%	268,09	-1,42%
2010	//		1.387,50	0,00%	122,71	0,00%	385,48	3,22%	307,70	4,13%	597,43	1,40%	738,85	1,49%	278,02	0,00%	1.343,77	1,72%	862,82	5,50%	271,80	1,38%
2011	//		1.415,24	2,00%	122,71	0,00%	381,15	-1,12%	317,00	3,02%	748,10	25,22%	748,30	1,28%	278,02	0,00%	1.365,00	1,58%	862,82	0,00%	280,63	3,25%
2012	//		1.443,54	2,00%	138,05	12,50%	373,36	-2,04%	327,00	3,15%	763,06	2,00%	748,30	0,00%	290,00	4,31%	1.398,37	2,44%	876,62	1,60%	295,63	5,35%
2013	//		1.501,82	4,04%	158,50	14,81%	372,35	-0,27%	337,70	3,27%	783,66	2,70%	752,85	0,61%	320,00	10,34%	1.430,22	2,28%	683,76	-22,00%	335,27	13,41%
2014	//		1.501,82	0,00%	173,84	9,68%	395,67	6,26%	352,00	4,23%	789,15	0,70%	752,85	0,00%	355,00	10,94%	1.445,38	1,06%	683,76	0,00%	341,70	1,92%
2015	1.440,00		1.501,82	0,00%	184,07	5,88%	395,61	-0,02%	380,00	7,95%	790,73	0,20%	756,70	0,51%	390,00	9,86%	1.457,52	0,84%	683,76	0,00%	332,76	-2,62%
2016	1.440,00	0,00%	1.501,82	0,00%	214,75	16,67%	408,48	3,25%	405,00	6,58%	790,73	0,00%	764,40	1,02%	430,00	10,26%	1.466,62	0,62%	683,76	0,00%	351,29	5,57%
2017	1.498,00	4,03%	1.531,93	2,00%	235,20	9,52%	433,35	6,09%	435,00	7,41%	804,96	1,80%	825,65	8,01%	470,00	9,30%	1.480,27	0,93%	683,76	0,00%	411,52	17,15%
2018	1.498,00	0,00%	1.562,59	2,00%	260,76	10,87%	462,34	6,69%	480,00	10,34%	842,79	4,70%	858,55	3,98%	500,00	6,38%	1.498,47	1,23%	683,76	0,00%	444,69	8,06%
Valor Médio Anual de crescimento do SM	1,34%		2,00%		9,89%		2,76%		8,07%		5,35%		2,32%		6,82%		1,77%		-1,32%		5,78%	
Anos	Irlanda		Letónia		Lituânia		Lux		Malta		Países Baixos		Polónia		Portugal		Reino Unido		República Checa		Roménia	
2008	1.461,85		229,75		231,70		1.570,28		617,21		1.335,00		313,34		497,00		1.242,24		300,44		138,59	
2009	1.461,85	0,00%	254,13	10,61%	231,70	0,00%	1.641,74	4,55%	634,88	2,86%	1.381,20	3,46%	307,21	-1,96%	525,00	5,63%	995,28	-19,88%	297,67	-0,92%	149,16	7,63%
2010	1.461,85	0,00%	253,77	-0,14%	231,70	0,00%	1.682,76	2,50%	659,92	3,94%	1.407,60	1,91%	320,87	4,45%	554,17	5,56%	1.076,46	8,16%	302,19	1,52%	141,63	-5,05%
2011	1.461,85	0,00%	281,93	11,10%	231,70	0,00%	1.757,56	4,45%	664,95	0,76%	1.424,40	1,19%	348,68	8,67%	565,83	2,10%	1.136,22	5,55%	319,22	5,64%	157,20	10,99%
2012	1.461,85	0,00%	285,92	1,42%	231,70	0,00%	1.801,49	2,50%	685,14	3,04%	1.446,60	1,56%	336,47	-3,50%	565,83	0,00%	1.201,96	5,79%	310,23	-2,82%	161,91	3,00%
2013	1.461,85	0,00%	286,66	0,26%	289,62	25,00%	1.874,19	4,04%	702,82	2,58%	1.469,40	1,58%	392,73	16,72%	565,83	0,00%	1.249,85	3,98%	318,08	2,53%	157,50	-2,72%
2014	1.461,85	0,00%	320,00	11,63%	289,62	0,00%	1.921,03	2,50%	717,95	2,15%	1.485,60	1,10%	404,40	2,97%	565,83	0,00%	1.251,05	0,10%	309,91	-2,57%	190,11	20,70%
2015	1.461,85	0,00%	360,00	12,50%	300,00	3,58%	1.922,96	0,10%	720,46	0,35%	1.501,80	1,09%	409,53	1,27%	589,17	4,12%	1.378,87	10,22%	331,71	7,03%	217,50	14,41%
2016	1.546,35	5,78%	370,00	2,78%	350,00	16,67%	1.922,96	0,00%	728,04	1,05%	1.524,60	1,52%	433,88	5,95%	618,33	4,95%	1.512,36	9,68%	366,35	10,44%	232,10	6,71%
2017	1.563,25	1,09%	380,00	2,70%	380,00	8,57%	1.998,59	3,93%	735,63	1,04%	1.551,60	1,77%	453,48	4,52%	649,83	5,09%	1.393,40	-7,87%	407,09	11,12%	275,39	18,65%
2018	1.613,95	3,24%	430,00	13,16%	400,00	5,26%	1.998,59	0,00%	747,54	1,62%	1.578,00	1,70%	502,75	10,86%	676,67	4,13%	1.399,86	0,46%	477,78	17,36%	407,86	48,10%
Valor Médio Anual de crescimento do SM	1,12%		7,33%		6,56%		2,73%		2,16%		1,88%		5,55%		3,51%		1,80%		5,48%		13,60%	

Fontes de Dados: Eurostat | Institutos Nacionais de Estatística | Ministérios dos Assuntos Sociais, Trabalho ou Emprego

Fonte: PORDATA

Última actualização: 2019-07-31